



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 13694/2025

Emissor:

PAULA FOLCHETTI MONTEIRO
Diretor(a) de Departamento

Emitido em:

26/8/2025

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - PROCESSO Nº 15.101/2025- PROVA DE CONCEITO (POC - PROOF OF CONCEPT)

À

Senhora Agente de Contratação e demais membros da Equipe de Apoio.

Encaminhamos em anexo a ATA da Prova Conceito e os documentos apresentados pela empresa participante.

PAULA FOLCHETTI MONTEIRO

Diretor(a) de Departamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350038003600310039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULA FOLCHETTI MONTEIRO** em **26/08/2025 08:17**

Checksum: **8A0B19FC7092336510BFE4D6BCD0F7B2DE1F5C65AD2B801818294FBF333D2F91**



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300350038003600310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DA FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DESTINADA A DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA / PROVA DE CONCEITO (POC - PROOF OF CONCEPT),

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - PROCESSO Nº 15.101/2025 Destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de Plataforma de Gestão ISSQN, disponibilizada no modelo Software as a Service (SaaS), com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação da plataforma para uso, com a sua devida entrada em operação.

Às 09h30min do dia 22 de agosto de 2025, no CEGEP – Centro Guaçuano de Educação Profissional “Governador Mário Covas” / Auditório Rua Francisco Franco de Godoy Bueno, 295 Imóvel Pedregulhal - Mogi Guaçu – SP, reuniram-se representantes da Secretaria de Tecnologia e Inovação: Rafael de Almeida Antonio, Ricardo Rodrigo Teixeira e da Secretaria de Finanças/ Departamento de Auditoria Tributaria como comissão de Auditores Fiscais de Rendas: Elisângela Cristina Martins Sagiorato, Márcia Cristina Macário Zanco, Rubia Alves Santana e Vanderlei Perucelo, para a realização da Sessão Pública de Demonstração de Sistema / **PROVA DE CONCEITO (POC - PROOF OF CONCEPT)** do Pregão supramencionado.

A presente sessão também contou com a presença da representante da empresa Sigcorp Tecnologia Da Informação Ltda, Guilherme Henrique de Arruda Oliveira e Elieser Carlos Vezaro de Franca Oliveira responsáveis pela apresentação e Eliane Aparecida Fernandes Neri, sócia administradora que apresentaram a documentação relacionadas ao Credenciamento da Prova de Conceito, Certidão de Inteiro Teor – Jucesp/SP, copia da CNH de Eliane Aparecida Fernandes Neri e cartão CNPJ da empresa Sigcorp Tecnologia Da Informação LTDA CNPJ 07.876.589/0001-35 que foram escaneados e seguem anexos a esta.

Os integrantes da Comissão constituída acima citados assumiram o compromisso de manter imparcialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiveram acesso como membros da Comissão, comprometendo-se a salvar a ética profissional, manter a imparcialidade nas tomadas de decisões, a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, a não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio e manter o sigilo quanto aos dados, informações e documentos a não ser que haja uma autorização prévia e formal, ou por determinação judicial.

A avaliação da Prova de Conceito foi feita de forma objetiva, sendo, em sistema no mesmo ambiente computacional declarado no processo licitatório, utilizando recursos nativos e operacionais, sem o uso de ferramentas de virtualização, emulação ou software adicional, demonstradas as funcionalidades do sistema, de acordo com os requisitos descritos no Roteiro de Características Técnicas Mínimas Obrigatórias (Anexo I - Termo de Referência, subanexo B) sendo considerado que todos os itens foram totalmente atendidos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350038003500310039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por RICARDO RODRIGO TEIXEIRA em 25/08/2025 16:33
Checksum: BF7E61B1103FDB1B9EF837A95A330857AE9D8A72456D8FC2F1EB4AE44488BE8E

Assinado eletronicamente por RAFAEL DE ALMEIDA ANTONIO em 25/08/2025 16:34
Checksum: A99916B7CA8EE628A86AAE7C7394F7896CFB8A357A3218125C88772A00083BEB

Assinado eletronicamente por VANDERLEI PERUCELO em 25/08/2025 16:40
Checksum: 5B70724FAF5EE79F6BB366CD3A963A44CEE7C230E4FD245C589303C27CEE410E

Assinado eletronicamente por ELISANGELA CRISTINA MARTINS SAGIORATO em 25/08/2025 16:42
Checksum: 9E44D3933D692888117AC3E0E322B3FA038EBE381C1942846DF987D960500C14

Assinado eletronicamente por RUBIA ALVES SANTANA em 25/08/2025 16:44
Checksum: 10A4D20CB65D092B5850F8D3F95BA8581B83F18521055E94B296506D785AEE4A

Assinado eletronicamente por MARCIA CRISTINA MACARIO ZANCO em 25/08/2025 16:44
Checksum: 7C07457C8B2FF3FA595A951E0D74B9466E9B8E3104765EBBD0A5A26FDC1AFC0A





sigcorp
Gestão e Tecnologia

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO Nº 15.101/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE PLATAFORMA DE GESTÃO ISSQN, DISPONIBILIZADA NO MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COM SUPORTE E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, CONFIGURAÇÕES, TESTES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E LIBERAÇÃO DA PLATAFORMA PARA USO, COM A SUA DEVIDA ENTRADA EM OPERAÇÃO.

CRENCIAMENTO DA PROVA DE CONCEITO

A **SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** com sede na Al. Grajaú, nº 219 – Conj 30A, 30B, 31A e 31D – Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri – São Paulo – CEP: 06454-050, sob nº CNPJ 07.876.589/0001-35, por sua representante legal, sócia-administradora, a Sra. Eliane Aparecida Fernandes Neri, portadora da cédula de identidade RG nº : 32.082.125-0 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF/MF nº 219.400.508-04, **vem através do presente instrumento, nomear, constituir e outorgar poderes aos senhores:**

- **GUILHERME HENRIQUE DE ARRUDA OLIVEIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG: 42.047.999-5 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF nº: 423.233.188-37;
- **ELIESER CARLOS VEZZARO DE FRANCA OLIVEIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG: 29.736.795 - X SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF nº: 153.263.518 - 46;

Amplios poderes para acompanhar e apresentar a PROVA DE CONCEITO, conforme Termo de Referência e seus anexos, bem como, acompanhar os demais atos licitatórios.

Barueri/SP, 18 de agosto de 2024.

ELIANE
APARECIDA
FERNANDES NERI

Assinado de forma digital
por ELIANE APARECIDA
FERNANDES NERI
Dados: 2025.08.18
16:27:11 -03'00'

SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35
Eliane Aparecida Fernandes Neri
Sócia Administradora

07.876.589/0001-35

SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA

Al. Grajaú, 219- Conj. 30A 30B 31A e 31D
Centro Industrial e Empresarial Alphaville
Cep: 06454 - 050 - BARUERI - SP



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300350038003600310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - sigcorp.com.br
Alameda Grajaú, 219 – conjunto 30A, 30B, 31A e 31D – Alphaville Centro Industrial e Empresarial - Alphaville - Barueri - SP - CEP: 06454-050 – Fone: (11) 4153-2945



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		TIPO JURIDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35231929527	CNPJ 07.876.589/0001-35	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.177.796/23-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/09/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 01:24:21	CÓDIGO DE CONTROLE 221036453
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/09/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330833608

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO ALAMEDA GRAJAU		NÚMERO 219
COMPLEMENTO CONJ 30A 30B 31A E 31D	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV	CEP 06454050
MUNICÍPIO BARUERI		UF SP
E-MAIL CONTATO@EFISICACONTABIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 07876589000135	NIRE - SEDE 35231929527
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RENATA FERRI CATIB - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 243,93 DARF Isento



DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO FOTOCOPIADO JUCESP - SEDE GUICHÊ 6	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOC. MEMBRAS NÃO REGISTRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

23/08/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.177.796/23-5 em 21/09/2023 da empresa SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35231929527, protocolado sob o nº SPP2330833608. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 221036453. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300350038003600310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelão
Rodrigues Cruz
CNP 06501-130 - Rua Pedro Proença, 118 - Ed. Lízara Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP
Tel: (11) 462-7780 - www.cruz.com.br - cartorio@rodriguescruz.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firmas de: RENATA FERREI CATIB.
Dou fe.
Santana de Parnaíba/SP, 04/09/2023. Em Testi. **CARTÓRIO** da verdade.
CRISTIANE FERNANDES NEVES - ESCRIVENTE.
Etiqueta: 1054406 Feita por: CRISTIANE FERNANDES - Total R\$ 7,97
Selos: AA 970841

MÁQUINA REGISTRADA COM SELO DE AUTENTICIDADE

10802
FIRMA 1
310926AA0970841



Certifico o registro sob o nº 1.177.796/23-5 em 21/09/2023 da empresa SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35231929527, protocolado sob o nº SPP2330833608. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 221036453. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300350038003600310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA****CNPJ 07.876.589/0001-35****NIRE 35.231.929.527**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social os abaixo assinados:

RENATA FERRI CATIB

Brasileira, solteira, nascida em 11/10/1984, empresária, residente e domiciliada na Alameda Araraquara, nº 422, Residencial 04, Bairro: Alphaville, Município de Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo - CEP 06542-045, portadora da cédula de identidade RG nº 46.023.819-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 335.319.848-29.

SOUYESS HOLDING LTDA

CNPJ 47.345.026/0001-35, NIRE 35239617869, com sede na Avenida Paulista, nº 1471, Sala 02 Conj 511 CP 659, Bairro: Bela Vista, Município de São Paulo - Estado de São Paulo - CEP 01311-927, representado pela sua Representante Legal: ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, maior, nascida em 05/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua Chapecó, nº 6, Bairro: Vila da Oportunidade, Município de Carapicuíba - Estado de São Paulo - CEP 06331-040, portadora da cédula de identidade 32.082.125-0 SSP/SP, inscrita no CPF nº 219.400.508-04.

Únicos sócios cotistas da totalidade do Capital Social da empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede social na Rua Bonnard, nº 980, Bloco 14 Nível 04 - Condomínio Green Valley, Bairro: Alphaville Empresarial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06465-134, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.876.589/0001-35 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.231.929.527 em sessão do dia 19/12/2019 e última alteração registrada sob nº 476.309/22-0 em sessão do dia 15/09/2022 resolvem de comum acordo ALTERAR as disposições contratuais vigentes conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

Alteração da razão social para "**SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

Alteração do endereço sede da empresa para "Alameda Grajaú, nº 219, Conjuntos 30A, 30B, 31A e 31D, Bairro: Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-050".

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Alteração do objeto social "A sociedade tem por objetivo social promover a atividade de: Consultoria em tecnologia da informação e em gestão empresarial; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, programação, análise e desenvolvimento de sistemas: tributários, de custos, de vendas, de relações públicas e humanas, planejamento mercadológico e de produção, pesquisa e análise de mercado, arrecadação de tributos, impostos em geral, controle diversos, entre outros; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; suporte técnico e prestação de serviços na área

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35

Rua Afonso Sardinha, 95 - 14º Andar - Conj. 143 e 144 - Lapa - São Paulo/SP.



de informática, software, hardware, fornecimento de serviços eletrônicos de autenticidade de documentos, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; atividades de cobranças e informações cadastrais; cursos e treinamentos. Salas de acesso à internet. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado".

Parágrafo Único - À SOUYESS HOLDING LTDA pertence de forma exclusiva toda propriedade intelectual e industrial utilizada pela presente pessoa jurídica, não restando aos outros sócios qualquer direito sobre esses bens, nem qualquer outro direito vinculado a propriedade intelectual e industrial desta sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – QUADRO SOCIETÁRIO

Neste momento, admite-se como administradora não quotista, ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 05/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua Chapecó, nº 6, Bairro: Vila da Oportunidade, Município de Carapicuíba – Estado de São Paulo – CEP 06331-040, portadora da cédula de identidade 32.082.125-0 SSP/SP, inscrita no CPF nº 219.400.508-04.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela administradora não quotista ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI e sócia-administradora RENATA FERRI CATIB, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Além dos atos normais de administração, o administrador, investido dos mais amplos e gerais poderes poderá assinar quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade financeira direta ou indireta para a sociedade, tais como assinatura de contratos de empréstimos, movimentação bancária, constituição de ônus sobre os bens da sociedade, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral e outros documentos que representar os sócios em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e previdenciárias e autarquias, com poderes para dar ciência, assinar receber citações e notificações.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de crédito e quaisquer outros documentos que explicitamente aprovem deliberações infringentes à lei e ao contrato. O sócio responsável responderá ilimitadamente pelos seus atos.

Parágrafo Terceiro - Fica permitida a nomeação de administradores não sócios, conforme preceitua o artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002 respeitando o quórum deliberativo previsto nos incisos I e III, § 7º da cláusula nona.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao administrador, a nomeação de procuradores, desde que, com prazo de mandato nunca superior a um ano e poderes específicos.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35

Rua Afonso Sardinha, 95 – 14º Andar – Conj. 143 e 144 – Lapa – São Paulo/SP.



CLÁUSULA SEXTA – CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento os sócios resolvem consolidar e dar nova redação as cláusulas contratuais de acordo com a Lei nº 10.406/2002, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 07.876.589/0001-35
NIRE 35.231.929.527

Sócios:

RENATA FERRI CATIB

Brasileira, solteira, nascida em 11/10/1984, empresária, residente e domiciliada na Alameda Araraquara, nº 422, Residencial 04, Bairro: Alphaville, Município de Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo, CEP 06542-045, portadora da cédula de identidade RG nº 46.023.819-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 335.319.848-29.

SOUYESS HOLDING LTDA

CNPJ 47.345.026/0001-35, NIRE 35239617869, com sede na Avenida Paulista, nº 1471, Sala 02 Conj 511 CP 659, Bairro: Bela Vista, Município de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 01311-927, representado pela sua Representante Legal: ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, maior, nascida em 05/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua Chapecó, nº 6, Bairro: Vila da Oportunidade, Município de Carapicuíba – Estado de São Paulo – CEP 06331-040, portadora da cédula de identidade 32.082.125-0 SSP/SP, inscrita no CPF nº 219.400.508-04.

I DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade Empresária gira sob o nome **SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.876.589/0001-35 sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6 404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede e foro da matriz à:

- **ALAMEDA GRAJAÚ, Nº 219, CONJUNTOS 30A, 30B, 31A e 31D, BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVILLE, MUNICÍPIO DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 06454-050.**

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35

Rua Afonso Sardinha, 95 – 14º Andar – Conj. 143 e 144 – Lapa – São Paulo/SP.

Handwritten initials: R and J



Parágrafo Único – É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo social promover a atividade de: Consultoria em tecnologia da informação e em gestão empresarial; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, programação, análise e desenvolvimento de sistemas: tributários, de custos, de vendas, de relações públicas e humanas, planejamento mercadológico e de produção, pesquisa e análise de mercado, arrecadação de tributos, impostos em geral, controle diversos, entre outros; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; suporte técnico e prestação de serviços na área de informática, software, hardware, fornecimento de serviços eletrônicos de autenticidade de documentos, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; atividades de cobranças e informações cadastrais; cursos e treinamentos. Salas de acesso à internet. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

Parágrafo Único - À SOUYESS HOLDING LTDA pertence de forma exclusiva toda propriedade intelectual e industrial utilizada pela presente pessoa jurídica, não restando aos outros sócios qualquer direito sobre esses bens, nem qualquer outro direito vinculado a propriedade intelectual e Industrial desta sociedade.

II PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo se por vontade unanime dos sócios e nos casos previstos em lei.

III CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) totalmente integralizado e realizado em moeda corrente do país, dividido em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada cota, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
RENATA FERRI CATIB	18.000	1,00	R\$ 18.000,00
SOUYESS HOLDING LTDA	1.782.000	99,00	R\$ 1.782.000,00
TOTAL	1.800.000	100,00	R\$ 1.800.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35

Rua Afonso Sardinha, 95 – 14º Andar – Conj. 143 e 144 – Lapa – São Paulo/SP.



Parágrafo Segundo - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 10.054 e o artigo 997, VII do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

IV ADMINISTRAÇÃO E IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pela administradora não quotista **ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI** e sócia-administradora **RENATA FERRI CATIB**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Além dos atos normais de administração, o administrador, investido dos mais amplos e gerais poderes poderá assinar quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade financeira direta ou indireta para a sociedade, tais como assinatura de contratos de empréstimos, movimentação bancária, constituição de ônus sobre os bens da sociedade, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral e outros documentos que representar os sócios em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais, municipais e previdenciárias e autarquias, com poderes para dar ciência, assinar receber citações e notificações.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de crédito e quaisquer outros documentos que explicitamente aprovelem deliberações infringentes à lei e ao contrato. O sócio responsável responderá ilimitadamente pelos seus atos.

Parágrafo Terceiro - Fica permitida a nomeação de administradores não sócios, conforme preceitua o artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002 respeitando o quórum deliberativo previsto nos incisos I e III, § 7º da cláusula nona.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao administrador, a nomeação de procuradores, desde que, com prazo de mandato nunca superior a um ano e poderes específicos.

V PRÓ-LABORE.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sócia **RENATA FERRI CATIB**, já qualificada, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore cujo valor será livremente convencionado pelos sócios em documento contratual autônomo.

VI EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO, DISTRIBUIÇÃO.

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35

Rua Afonso Sardinha, 95 – 14º Andar – Conj. 143 e 144 – Lapa – São Paulo/SP.



CLÁUSULA OITAVA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito dos lucros e perdas apurados e da distribuição dos resultados. Os sócios participarão da distribuição de lucros e perdas, podendo ser desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, de acordo com o Código Civil Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

VII REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA NONA

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos Sócios presentes, que lavrarão Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Parágrafo Primeiro - A Convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.073 da Lei nº 10.406/2002.

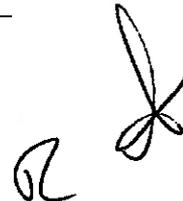
Parágrafo Quarto - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro e observado o quórum do § 7 da presente

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35

Rua Afonso Sardinha, 95 – 14º Andar – Conj. 143 e 144 – Lapa – São Paulo/SP.



cláusula:

- I. Aprovação das contas da administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. A designação dos administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver totalmente integralizado;
- IV. A designação dos administradores não sócios, quando o capital social estiver totalmente integralizado;
- V. Remuneração dos administradores, quando não estabelecido no contrato;
- VI. Destituição dos administradores;
- VII. Modificação do contrato social;
- VIII. Incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- IX. Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- X. Cessão de quotas a estranhos;
- XI. Recuperação Judicial e extrajudicial;
- XII. Destituição dos administradores sócios.

Parágrafo Sétimo - As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quóruns mínimos a seguir:

- I. Pelos votos correspondentes a no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos IV, VII, VIII, X e XII do § 6º da presente cláusula;
- II. Pela aprovação unânime dos sócios nos casos dos incisos II, III, VI e XI do § 6º da presente cláusula;
- III. Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

VIII CESSÃO DE QUOTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser alienadas, cedidas ou transferidas a estranhos sem o expreso consentimento dos demais sócios, conforme inciso I § 7º da cláusula nona, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade e seus haveres lhe serão pagos após o levantamento do Balanço Patrimonial específico para este fim em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

IX ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento contratual poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.878.589/0001-35

Rua Afonso Sardinha, 95 – 14º Andar – Conj. 143 e 144 – Lapa – São Paulo/SP.



determinação dos sócios, observado o disposto no inciso I § 7º da cláusula nona.

X DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Fica estabelecido a participação de cada sócio nas perdas e lucros apurados.
(art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002).

XI EXCLUSÃO DE SÓCIO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Poderá haver a exclusão do sócio que colocar em risco a continuidade da empresa, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda, por incapacidade superveniente conforme preceitua o artigo 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro - A exclusão do sócio dependerá da aprovação da maioria representativa de mais da metade do capital social e poderá ocorrer de maneira injustificada, desde que com aviso prévio de 30 dias, por escrito.

Parágrafo Segundo - O falecimento, exclusão ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para a dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - Em caso de falecimento, os herdeiros do sócio falecido não integrarão o quadro social. Nesta hipótese, proceder-se-á, extrajudicialmente, o imediato levantamento do Balanço Patrimonial (liquidação), fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais. O Balanço Patrimonial será apurado na data do falecimento, cabendo ao sócio remanescente, o pagamento do crédito proporcional as quotas em até 120 (cento e vinte) prestações mensais, a contar da abertura da sucessão, sendo certo que neste período não farão jus aos lucros auferidos pela sociedade.

Parágrafo Quarto - O falecimento, afastamento ou exclusão de sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, sendo que, após quitar todas as obrigações do período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à averbação de sua saída, nos termos do artigo 1.032 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quinto - Os valores devidos aos herdeiros ou representante legal do sócio falecido serão pagos em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do ocorrido.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35

Rua Afonso Sardinha, 95 – 14º Andar – Conj. 143 e 144 – Lapa – São Paulo/SP.



Parágrafo Sexto. Em caso de exclusão ou retirada, sócio excluído/retirante, não poderá atuar na mesma área do objeto desta sociedade por 3 (três anos) direta ou indiretamente, salvo por instrumento particular específico, tão pouco utilizar-se do conteúdo, autoridade digital, mídias, redes sociais, nomes iguais ou semelhantes aos da Sociedade, bem como desenvolver atividade que implique em concorrência, tanto para produtos como para serviços, sob pena de multa de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e da propositura da ação judicial competente.

XII DESIMPEDIMENTO, CASOS OMISSOS E FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, em conformidade com os termos da Lei nº 10.406/2002, artigo 1.011, § 1º.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de impedimento capitulado no disposto do caput da presente cláusula, o sócio porventura impedido somente poderá ser destituído pelos sócios remanescentes após o trânsito em julgado da decisão condenatória irrecurável, sendo-lhe facultado, no entanto, o afastamento a seu pedido, e a indicação do seu substituto por meio da cessão das suas cotas, em ambos os casos, ou seja, antes ou após a decisão condenatória impeditiva transitada em julgado.

Parágrafo Segundo - Para a destituição de sócio, pelos motivos definidos nesta cláusula, será observado o quórum deliberativo previsto no § 7º da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro do Município de Barueri, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social em via única.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35

Rua Afonso Sardinha, 95 – 14º Andar – Conj. 143 e 144 – Lapa – São Paulo/SP.





Barueri, 23 de agosto de 2023


Renata Ferri Catib
RENATA FERRI CATIB (Sócio-Administrador)


Eliane Aparecida Fernandes Neri
SOUYESS HOLDING LTDA (Sócio)
Representado por ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI


Eliane Aparecida Fernandes Neri
ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (Administradora)

CARTÓRIO 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rodrigues Cruz
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
CNP 04581-338 - Rua Pedro Proença, 338 - 44, Jd. Carlos Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP
Tel: (11) 4622-7700 - www.rodru.com - cartorio@rodru.com

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:
RENATA FERRI CATIB, ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI e ELAINA
CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, Dou. Fe. Santana de Parnaíba/SP, 04/09/2023. Em Test. da verdade
CRISTIANE FERNANDES NEVES - ESCRIVENTE.
Etiqueta: 1054408 Feito por: CRISTIANE FERNANDES Total R\$ 36,54
Selos: AC 236976/236976 236977

110002
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10926AC0236978

110002
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10926AC0236977

118802
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10926AC0236978

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35

Rua Afonso Sardinha, 95 – 14º Andar – Conj. 143 e 144 – Lapa – São Paulo/SP.



Certifico o registro sob o nº 1.177.796/23-5 em 21/09/2023 da empresa SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35231929527, protocolado sob o nº SPP2330833608. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221036453. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Autenticar documento em <https://moguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300350038003600310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
21940050804	Sem Declaração	320821250	20/04/2018	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
CHAPECO				6	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
VILA DA OPORTUNIDADE				06331040	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO					UF
Carapicuíba					SP
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Carapicuíba		DATA	23/08/2023	
NOME	ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI		ASSINATURA		

CARTÓRIO 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rodrigues Cruz
 Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
 CEP 04501-130 - Rua Pedro Procopio, 118 - Ed. Lázara Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP
 Tel: (11) 4622-7000 - www.crotul.com - cartorio@crotul.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI. Dou fe.
 Santana de Parnaíba/SP, 04/09/2023. Em Test. do CARTÓRIO da verdade.
 CRISTIANE FERNANDES NEVES - ESCRIVENTE.
 Etiqueta: 105/202 Feito por: CRISTIANE FERNANDES. Total R\$ 7,97
 Selos: AA 974637

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

FIRMA 1
 118802
 S10926AA0970837

23/08/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.177.796/23-5 em 21/09/2023 da empresa SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35231929527, protocolado sob o nº SPP2330833608. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 221036453. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponte.sp.gov.br.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300350038003600310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO

Eu, ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI, portador do Documento de Identificação nº 320821250, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 21940050804, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) ALAMEDA GRAJAU, 219 CONJ 30A 30B 31A E 31D - Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV, Barueri - SP CEP 06454050, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.




ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (Administrador)
320821250



CARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rodrigues Cruz
Antônio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) Firma(s) de: **ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI**, Dou fé
Santa de Parnaíba/SP, 04/09/2023. Em Teste da verdade.
CRISTIANE FERNANDES NEVES - ESCRIVENTE.
Etiqueta: 1004404 Feito por: CRISTIANE FERNANDES Total R\$ 7,97
Selos: AA 970839

FIRMA 1
S10926AA0970839





TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330833608** da empresa **SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/09/2023.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330833608.

15/09/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.177.796/23-5 em 21/09/2023 da empresa SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35231929527, protocolado sob o nº SPP2330833608. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 221036453. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300350038003600310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330833608** de Alteração de Atividades/Objeto, Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Endereço e Alteração de Capital e QSA da empresa **SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/09/2023.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2330833608.

21/09/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.177.796/23-5 em 21/09/2023 da empresa SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35231929527, protocolado sob o nº SPP2330833608. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221036453. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300350038003600310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA de NIRE 35231929527**, protocolizado sob o número **SPP2330833608** em **21/09/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1177796235**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/09/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3458-3080



Certifico o registro sob o nº 1.177.796/23-5 em 21/09/2023 da empresa SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35231929527, protocolado sob o nº SPP2330833608. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221036453. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300350038003600310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35231929527	CNPJ 07.876.589/0001-35	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 163.617/25-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 02:20:03	CÓDIGO DE CONTROLE 267982871
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

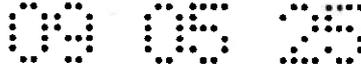
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.972.091/25-7



CONTROLE INTERNET
034708662-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata.		NOME EMPRESARIAL SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA		PORTE Normal
LOGRADOURO Alameda Grajau	NUMERO 219	COMPLEMENTO CONJ 30A,30B,	CEP 06454-050	★ 6 MAI
MUNICÍPIO Barueri	UF SP	TELEFONE (11)36448674	EMAIL CONTATO@EFISICACONTABIL.COM	
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 07.876.589/0001-35	NIRE - SEDE 3523192952-7		PROTOCO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATARIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI (Sócio)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 263,58	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:		DATA: 15/04/2025	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE,

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formas de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/06

Este documento foi assinado digitalmente por Eliane Aparecida Fernandes Neri.



Certifico o registro sob o nº 163.617/25-9 em 09/05/2025 da empresa SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35231929527, protocolado sob o nº 0972091257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 267982871. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300350038003600310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUCESP PROTOCOLO
0.972.091/25-7

ATA DE REUNIÃO
EMPRESA: SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ. 07.876.589/0001-35
NIRE nº. 35.231.929.527

Ata da Reunião de sócios, realizada no dia 09 de abril de 2025

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 09 de abril de 2025, às 14h00, na sede social da empresa localizada Alameda Grajaú, nº 219 – Conj 30A, 30B, 31A e 31D – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06454-050.

PRESENCAS: Sócios representando a totalidade do capital social, ficando esclarecido que o Conselho Fiscal não está instalado.

MESA: Eliane Aparecida Fernandes Neri (Presidente), Souyess Holding Ltda (Sócia) representada pela Eliane Aparecida Fernandes Neri, Renata Ferri Catib (Sócia) e Elaina Cristina da Silva Oliveira (Secretária).

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, na forma prevista do contrato social.

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 2024.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão e votação, **Relatório dos Administradores E Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 2024**, aprovadas por unanimidade as contas de diretoria acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31/12/2024.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi encerrada a sessão, foi realizada a lavratura da ata, a qual, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.

Barueri (SP), 09 de abril de 2025.

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI
Assinado de forma digital por ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI
Dados: 2025.04.29 11:50:38 -03'00'

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI
Assinado de forma digital por ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI
Dados: 2025.04.29 11:51:13 -03'00'

**ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI
PRESIDENTE DA REUNIÃO**

**SOUYESS HOLDING LTDA
SÓCIA
Representada pela ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI**

RENATA FERRI CATIB
Assinado de forma digital por RENATA FERRI CATIB
Dados: 2025.04.29 11:52:34 -03'00'

Documento assinado digitalmente
ELAINA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
Data: 2025.04.29 11:51:00 -03'00'
verifique em <http://validar.it.gov.br>

**RENATA FERRI CATIB
SÓCIA**

**ELAINA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DA REUNIÃO**

Rua Afonso Sardinha, 95 – 14º Andar – Conj. 143 e 144 – Lapa – São Paulo/SP.



Certifico o registro sob o nº 163.617/25-8 em 09/05/2025 da empresa SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35231929527, protocolado sob o nº 0972091267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267982871. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300350038003600310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



Certifico o registro sob o nº 163.617/25-9 em 09/05/2025 da empresa SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35231929527, protocolado sob o nº 0972091257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267982871. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300350038003600310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Modelo 1

Nº CONTROLE NA INTERNET 034708662-4	NIRE SEDE 3523192952-7	TIPO JURIDICO Sociedade Limitada	CNPJ SEDE 07.876.589/0001-35	INSCRIÇÃO ESTADUAL SEDE
NOME EMPRESARIAL SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA				PORTE Normal

NIRE FILIAL	CNPJ FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FILIAL
-------------	-------------	---------------------------

LOGRADOURO (rua, av. etc) Alameda Grajau	NÚMERO 219	
COMPLEMENTO CONJ 30A,30B,	BAIRRO/DISTRITO Alphaville Centro industrial e Empresarial/alphavi	CEP 06454-050
MUNICIPIO Barueri	UF SP	PAIS Brasil
E-MAIL CONTATO@EFISICACONTABIL.COM		

ATOS Arquivamento de Ata

ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
ATIVIDADES SECUNDARIAS

DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL
DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL?

CAPITAL

CLÁUSULA PERMISSIVA DE DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA? Não	TIPO DE CAPITAL	PAIS DE ORIGEM
INICIO DAS ATIVIDADES	TÉRMINO DAS ATIVIDADES	DATA DE ASSINATURA DO DOCUMENTO OU REALIZAÇÃO DA ATA 09/04/2025

AMARRAÇÕES



Certifico o registro sob o nº 163.617/25-9 em 09/05/2025 da empresa SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35231929527, protocolado sob o nº 0972091257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267982871. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300350038003600310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

09 05 25

Eu, PALOMA DINIZ FURTADO, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº SP-344351/O-0, expedida em 06/10/2022, inscrita no CPF nº 419.557.288-60, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Empresa: SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.876.589/0001-35

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

1. CAPA DO REQUERIMENTO, 10 páginas
2. FICHA CADASTRAL – MODELO 1, 2 páginas
3. ARQUIVAMENTO DE ATA, 2 páginas
4. ATA DE REUNIÃO, 2 páginas

São Paulo, 02 de maio de 2025

Paloma Diniz Furtado
PALOMA DINIZ FURTADO



Certifico o registro sob o nº 163.617/25-9 em 09/05/2025 da empresa SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, NIRE nº 35231929527, protocolado sob o nº 0972081257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267982871. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300350038003600310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.876.589/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2005
NOME EMPRESARIAL SIGCORP GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIGCORP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL GRAJAU	NÚMERO 219	COMPLEMENTO CONJ 30A 30B 31A E 31D
CEP 06.454-050	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV	MUNICÍPIO BARUERI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SIGCORP.COM.BR	TELEFONE (11) 4153-2945	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **12:28:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Mogi Guaçu, 28 de agosto de 2025.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SF - Departamento de Auditoria Tributária

Referencia:

Processo: nº 15101/2025

Proposição: Pregão Eletrônico (E) nº 25/2025

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: P.E.2025.025 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de Plataforma de Gestão ISSQN, disponibilizada no modelo Software as a Service (SaaS), com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação da plataforma para uso, com a sua devida entrada em operação. Reatuação do Processo 3771/2025

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Senhores Responsáveis,

Em atendimento à Comunicação Interna nº 13694/2025 e aos documentos que a acompanham, restitui-se o presente processo para que sejam devidamente observadas as exigências deste Departamento quanto aos procedimentos de avaliação e ao resultado da Prova de Conceito (POC).

Conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Processo nº 15.101/2025, a Prova de Conceito deve ser conduzida por Comissão Avaliadora, a quem compete emitir relatório técnico circunstanciado acerca do atendimento, ou não, às características técnicas mínimas obrigatórias constantes do roteiro específico anexado ao Termo de Referência.

Dessa forma, questiona-se: o referido Roteiro foi devidamente preenchido pela Comissão Avaliadora? Em caso afirmativo, é imprescindível que o documento seja juntado aos autos para assegurar a completa instrução processual.

Ressalta-se que, nos documentos encaminhados, não consta manifestação expressa da





Comissão quanto ao efetivo atendimento das exigências técnicas pela empresa participante. A omissão desse registro compromete o prosseguimento do certame.

Cabe destacar que a responsabilidade pela avaliação técnica é exclusiva da Comissão designada, sendo que esta Pregoeira deve abster-se de emitir juízo conclusivo sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto licitado. Sua atuação restringe-se ao julgamento dentro dos limites de sua competência legal. Tal postura garante a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da transparência e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, assegurando a lisura e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

Assim, devolvem-se os autos à Comissão Avaliadora para as devidas providências e manifestação conclusiva, a fim de viabilizar o regular prosseguimento do certame.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MILENA CANAVESI CAMATARI
Coordenador(a) de Pregão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100330030003200300032003A005400

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em 28/08/2025 11:30

Checksum: **2E6261DF17D51EAEEC13D9BD498CA3445DE9C076ACD1780BE916BBA8BEF49E3C**



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003100330030003200300032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Mogi Guaçu, 29 de agosto de 2025.

De: SF - Departamento de Auditoria Tributária

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 15101/2025

Proposição: Pregão Eletrônico (E) nº 25/2025

Autoria: KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO

Ementa: P.E.2025.025 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de Plataforma de Gestão ISSQN, disponibilizada no modelo Software as a Service (SaaS), com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação da plataforma para uso, com a sua devida entrada em operação. Reatuação do Processo 3771/2025

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

À Senhora Agente de Contratação e demais membros da Equipe de Apoio.

Com relação ao questionamento, esclarecemos que o Roteiro da Prova de Conceito foi devidamente preenchido pela Comissão Avaliadora para concluir como informado em ata que “a avaliação da Prova de Conceito foi feita de forma objetiva, sendo, em sistema no mesmo ambiente computacional declarado no processo licitatório, utilizando recursos nativos e operacionais, sem o uso de ferramentas de virtualização, emulação ou software adicional, demonstradas as funcionalidades do sistema, de acordo com os requisitos descritos no Roteiro de Características Técnicas Mínimas Obrigatórias (Anexo I - Termo de Referência, subanexo B) sendo considerado que todos os itens foram totalmente atendidos.

Como solicitado, encaminhamos o citado roteiro com as devidas assinaturas..





Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

PAULA FOLCHETTI MONTEIRO
Diretor(a) de Departamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100330030003400320032003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULA FOLCHETTI MONTEIRO** em **29/08/2025 15:38**

Checksum: **88A4E9EA1839A1CBFD5B89D44857AA1B1189824F2FBEB3602D1B412B1638E1C**



A Comissão de Auditores Fiscais de Rendas da Secretaria de Finanças/Departamento de Auditoria Tributária formada por Elisângela Cristina Martins Sagiorato, Márcia Cristina Macário Zanco, Rubia Alves Santana e Vanderlei Perucelo assistindo à PROVA DE CONCEITO (POC - PROOF OF CONCEPT) verifica a conformidade do sistema proposto com o Termo de Referência, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - PROCESSO Nº 15.101/2025**

Anexo II-A

Roteiro de Características Técnicas Mínimas Obrigatórias a serem demonstradas (Sob Pena de Desclassificação).

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO		
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE? SIM/NÃO
1	REQUISITOS DO AMBIENTE COMPUTACIONAL	SIM/NÃO
1.1	Deve conter recursos que atendam a classificação de NGFW (Next-Generation Firewall), estar no Gartner Magic Quadrant para firewalls de rede.	Sim
1.2	Possuir a funcionalidade de SD-WAN (controle de tráfego de internet baseado em software) que permita customizações de regras.	Sim
1.3	Possuir função que permita agendamento de regras específicas do firewall.	Sim
1.4	O firewall deve ter o recurso de inspeção aprofundada de conexões protegidas pelo protocolo SSL.	Sim
1.5	Possuir a funcionalidade de controlar aplicações.	Sim
1.6	Possuir função GeoIP blocking, permitindo delimitar geolocalizações específicas para o bloqueio.	Sim
1.7	Possuir mapa de ameaças de ataques contendo ao mínimo a localização da ameaça, tipo, severidade e horário.	Sim
1.8	Possuir funcionalidade de SOC (Security Operation Center) nativa	Sim
1.9	Permitir a configuração de DNS IPv4 e Ipv6, permitir configuração de "DNS over TLS"	Sim
1.10	Possuir a Funcionalidade AntiSpam, com proteção de mensagem de e-mail contra ameaças de dia zero	Sim
1.11	Deverá possuir a feature de WAF (Web Application Firewall) de forma nativa	Sim
1.12	O firewall dedicado de borda do datacenter deve conter recursos de visualização em tempo real de todas as sessões das conexões de internet ativas, tanto as conexões de entrada com as conexões de saída. Dentre as informações, é obrigatório conter IP de origem da conexão, IP de Destino da conexão, a identificação da aplicação ou serviço utilizado, o protocolo usado na conexão, a porta de origem, a porta de destino, a quantidade de dados trafegados em kilobytes, número de pacotes da conexão, e a duração da sessão.	Sim
1.13	O firewall deverá ter a possibilidade da criação de VPN - site to site e client to site, onde ele deverá possuir um cliente nativo para comunicação com o Cloud contratado, utilizando os protocolos SSL para comunicação, o cliente VPN necessariamente deverá ter a possibilidade de instalação em sistemas operacionais Windows 32 e 64 bits, Linux, MacOS, iOS e Android e mostrar em tempo real em mapa a localização do acesso pelo cliente.	Sim
1.14	O firewall deve possuir funcionalidades para logs e reports com ao mínimo as características abaixo: Log de tráfego de entrada e saída, local; Log de Antivírus; Log de filtro de conteúdo web; Log de Controle de Aplicação; Log de tentativas de invasões; permitir a configuração de alertas serem enviados por e-mail.	Sim
1.15	A solução deverá proteger aplicações web contra vulnerabilidades listadas no OWASP Top 10, incluindo novas ameaças catalogadas durante a vigência do contrato.	Sim



1.16	Deverá possuir funções para identificar e mitigar os seguintes tipos de ameaças em tempo real, garantindo a continuidade dos serviços sem impactos na disponibilidade. - Injeção de SQL - Negação de Serviço (DDoS) - Inclusões de arquivos remotos (RFI) - Exploração de diretórios (Directory Traversal) - Script entre sites (XSS) - Upload de arquivo - Truques de evasão - Acesso indesejado - Ataques identificados	sim
1.17	A solução deverá permitir a configuração de níveis de sensibilidade, oferecendo proteção granular às aplicações. Esses níveis deverão contemplar desde um nível de sensibilidade mais baixo até o mais alto.	sim
2	SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO ISSQN E MODULOS ESPECÍFICOS	
2.1	MÓDULO DE ISS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
2.1.2	CADASTRO DE CONTRIBUINTES	
2.1.2.1	Deverá possibilitar a inclusão, alteração e consulta dos dados cadastrais dos contribuintes do município e eventuais contendo as seguintes especificações:	sim
2.1.2.2	Dados Cadastrais, contendo CPF / CNPJ do contribuinte, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Capital Social, Data de Cadastro, Data de Abertura, Data de Encerramento, Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica), Nome / Razão social, Nome Fantasia, Endereço do Estabelecimento (CEP, Tipo de Logradouro, Endereço do Estabelecimento, Número, Complemento, Bairro, Cidade e UF), Telefone, Celular, E-mail;	sim
2.1.2.3	Deverá apresentar a possibilidade de se cadastrar mais de um e-mail por contribuinte	sim
2.1.2.4	Dados de sócios, permitindo a consulta e cadastramento de sócios, contendo CPF, Nome, Endereço, Telefone e E-mail.	sim
2.1.2.5	Dados Fiscais com Regime Tributário (Prestador Normal, Simples Nacional, MEI, Banco, Pedágio, Órgão Público, Eventual), Situação Fiscal (Isenções, Imunidades), Tipo de Contribuinte (Prestador ou Tomador) e Situação Cadastral (Ativo ou Inativo)	sim
2.1.2.6	Deverá registrar histórico dos regimes, identificando data início e data fim de cada regime tributário, possibilitando editar, excluir ou inserir o regime vigente, bem como exibir os regimes registrados em histórico para fins de reconhecimento do regime retroativo, visto que regimes diferentes possuem parâmetros diferenciados.	sim
2.1.2.7	Parametrização individual com identificação se é emissor de NFSe, identificação de substituição tributária, identificação de permissão de retroatividade de emissão de documento fiscal, identificação de permissão para redução de base de cálculo, identificação de permissão de emissão de boleto avulso para antecipação de pagamento.	sim
2.1.2.8	Atividades de prestação de serviço, permitindo o vínculo de atividades de prestação de serviço de acordo com as determinadas pela Lei Complementar 116/2003, informando Código de Atividade, Descrição, Alíquota, Tipo de Lançamento (Estimado, Fixo e Homologação), Valor de Estimativa, Código CNAE, Data Inicial da Vigência, Data Final da Vigência.	sim
2.1.2.9	Deverá apresentar campos para a colocação de endereço de correspondência (CEP, Tipo de Logradouro, Endereço do Estabelecimento, Número, Complemento, Bairro, Cidade e UF.) possibilitando a utilização do mesmo endereço do estabelecimento para o endereço de correspondência sem a necessidade de redigitação	sim
2.1.2.10	Deverá apresentar mecanismos que permitam cadastrar logotipo do prestador para que ele seja impresso na NFSe;	sim
2.2	AIDF ELETRONICA	



2.2.1	Deverá apresentar funcionalidades para que o contribuinte solicite de forma eletrônica a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF-eletrônica) com as seguintes informações: Tipo de Documento, Quantidade, Série, Vias, Numeração Inicial e Final (Controlando a sequência numérica histórica de cada solicitação para cada tipo/série, evitando assim erros na solicitação)	Sim
2.2.2	Deverá apresentar histórico de solicitações de AIDF's com acesso tanto para os contribuintes quanto para seus contadores ao qual estas empresas estão vinculadas	Sim
2.2.3	Deverá possibilitar ao contribuinte o acompanhamento do consumo de notas fiscais escrituradas por autorização emitida e o estoque de notas fiscais disponíveis;	Sim
2.2.4	Deverá ser sinalizado através de alertas a fiscalização quando houver solicitações pendentes de análise;	Sim
2.2.5	Deverá possuir ferramenta para análise das solicitações de AIDF por parte da fiscalização, permitindo a Recusa da solicitação, Autorização total ou parcial	Sim
2.2.6	Deverá possuir histórico de análises de solicitações de AIDF contendo Número da AIDF, Inscrição Municipal, Gráfica Responsável, Data da Solicitação, Tipo de Documento, Numeração Inicial e Final, Serie, Quantidade, Situação da Solicitação, Motivo / Observações de Análise.	Sim
2.2.7	Deverá possuir histórico de consumo de notas fiscais contendo Inscrição Municipal, Nome do Contribuinte, Número da AIDF, Tipo de Documento, Data da Solicitação, Quantidade lançadas, saldo	Sim
2.2.8	Deverá ter mecanismos que possibilite a autorização automática, quando obedecidas regras iniciais estabelecidas;	Sim
2.3	ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E NFS-E	
2.3.1	Deverá permitir que as NFS-e sejam emitidas por Remessa em lote	Sim
2.3.2	Deverá permitir que as NFS-e sejam emitidas por Integração via WebService	Sim
2.3.3	Deverá permitir que as NFS-e sejam emitidas por Digitação, apresentando em tela o Regime Tributário de Enquadramento do Prestador e o seu CPF/CNPJ, onde ele deverá informar o tipo de tomador do serviço prestado, trazendo a disposição do usuário um mecanismo de busca automática dos tomadores através de CNPJ / CPF, Inscrição Municipal ou razão social exibindo as informações previamente cadastradas; possibilitando o cadastramento caso não haja cadastro	Sim
2.3.4	Caso o tomador seja de fora do município ou pessoa física, e ainda não conste na base de dados da prefeitura, possibilitar o cadastramento, solicitando CPF / CNPJ; Inscrição Estadual; Razão Social / Nome do Contribuinte; Endereço (CEP, Logradouro, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Cidade e UF); Telefone e E-mail, onde uma vez cadastrado, o sistema deves disponibilizar a informação para todos os prestadores de serviço;	Sim
2.3.5	Deverá permitir a alteração opcional do e-mail do tomador, para o envio desta nota, não alterando no cadastro dele	Sim
2.3.6	Deverá permitir a seleção da atividade do serviço prestador, apresentando somente as atividades vinculadas ao cadastro do prestador em questão, exibindo na tela quando selecionado, o Código, Descrição da Atividade e Alíquota do Município	Sim
2.3.7	Deverá permitir a informação do Local da Prestação do Serviço, contendo consulta de municípios, por nome do município, unidade federativa ou código IBGE e a inserção do endereço do local da prestação dos serviços;	Sim
2.3.8	Deverá apresentar o Tipo de Tributação da Prestação de Serviço, interpretando as regras tributárias definidas pela Lei Complementar 116/2003 e pelo Código Tributário Municipal, indicando o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas características do prestador, tomador, serviço prestado e local da prestação do serviço	Sim
2.3.9	Deverá apresentar a possibilidade de Escrituração de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço sem a possibilidade de alteração pelo usuário;	Sim



2.3.10	Deverá apresentar a possibilidade de Escrituração de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço sem a possibilidade de alteração pelo usuário;	sim
2.3.11	Deverá apresentar a possibilidade de Escrituração de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço por ele ser um substituto tributário sem a possibilidade de alteração pelo usuário	sim
2.3.12	Deverá exibir a Data da Prestação do Serviço.	sim
2.3.13	Deverá permitir a digitação do Valor do Serviço Prestado	sim
2.3.14	Deverá habilitar a opção de dedução de base de cálculo para abatimento de materiais quando lançado um código de serviço do grupo da construção civil (7.02 e 7.05), devendo ser vinculado a uma obra previamente cadastrada	sim
2.3.15	Deverá permitir a dedução na base de cálculo para demais atividades, desde que o prestador esteja autorizado pela prefeitura;	sim
2.3.16	Deverá permitir a informação dos Valores das Retenções dos Impostos Federais (Valor do INSS, Valor do PIS, Valor do CSLL, Valor do COFINS, Valor do IR)	sim
2.3.17	Deverá enviar automaticamente por e-mail para os tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas com identificação da prefeitura e um link para acesso direto aos dados da nota;	sim
2.3.18	Deverá permitir a visualização da nota antes de sua emissão, sem a geração do número da NFS-e, código de autenticidade e QR Code, aplicando uma tarja demonstrando que ela é apenas para visualização;	sim
2.3.19	Deverá apresentar possibilidade de substituição de nota fiscal eletrônica de serviço emitida informando o motivo da substituição, com envio de e-mail ao tomador e cancelando automaticamente a nota anterior	sim
2.3.20	Deverá apresentar possibilidade de cancelamento de nota fiscal eletrônica de serviço emitida informando o motivo do cancelamento bem como o e-mail para envio da informação ao tomador;	sim
2.3.21	Deverá apresentar na impressão da Nota Fiscal um número randômico de segurança, Código QR, para verificação de autenticidade.	sim
2.3.22	Deverá registrar a nota emitida automaticamente no "livro fiscal de serviços prestados" do Prestador.	sim
2.3.23	Possibilitará aos tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas a validação dessa nota. Após a validação dessa nota o sistema deverá registrá-la automaticamente no "livro fiscal de serviços tomados".	sim
2.3.24	Deverá apresentar histórico de emissão das notas com possibilidade de filtros (Número de Nota Fiscal, CPF / CNPJ do Tomador, Competência Inicial, Competência Final, Status da Nota, Código de Serviço) para consulta das notas emitidas	sim
2.3.25	Deverá apresentar histórico de todas as notas emitidas dentro de um período selecionado, bem como a reimpressão destas, individualmente ou em lote, a qualquer tempo, com GRANDE DESTAQUE às notas que eventualmente forem canceladas (do tipo tarja diagonal colorida com informação CANCELADA)	sim
2.3.26	Deverá permitir a geração de carta de correção eletrônica, possibilitando somente a alteração da discriminação do serviço;	sim
2.3.27	Deverá permitir o reenvio de notas para o e-mail do tomador	sim
2.3.28	Deverá permitir a reimpressão de notas em lote;	sim
2.3.29	Deverá dar a possibilidade de emissão de boletos para antecipação de pagamento da obrigação principal, totalmente vinculado ao período de competência, permitindo a digitação de valores não vinculados a lançamentos mediante liberação	sim
2.3.30	Deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos de forma automática, processando também os períodos anteriores a competência selecionada, caso existir competências em aberto	sim
2.3.31	Deverá apresentar funcionalidades para Encerramento de forma manual (livro eletrônico) da competência selecionada, mesmo que sem movimento;	sim



2.3.32	Deverá permitir correções através de lançamentos complementares ou substitutivos, onde o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos quanto os lançamentos cancelados	sim
2.3.33	Deverá efetuar a emissão do boleto automaticamente ao encerrar a escrituração normal e/ou complementar/substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e deduzindo valores gerados anteriormente inclusive os boletos de antecipação de pagamento;	sim
2.3.34	Deverá possibilitar a atualização de boleto não pago, quando deverá ser informada a data de intenção de pagamento e o sistema efetuará o cálculo, automaticamente, com a inserção dos encargos previstos na legislação municipal	sim
2.3.35	Deverá possibilitar a exportação de dados das escriturações para os sistemas contábeis (evitando-se assim a redigitação de lançamento) em padrão XML para que o contribuinte possa fazer a guarda desses arquivos	sim
2.3.36	O sistema deverá ter funcionalidades para consulta de autenticidade de notas fiscais eletrônicas, utilizando o seu número randômico de segurança ou Código QR	sim
2.4	ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS	
2.4.1	Deverá possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;	sim
2.4.2	Deverá permitir a contestação de notas registradas em seu livro fiscal onde ao recusar, o sistema deverá notificar o prestador sobre a recusa, contendo seu motivo;	sim
2.4.3	Deverá permitir que os serviços tomados sejam escriturados por Remessa de arquivo para emissão por lote onde o sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros;	sim
2.4.4	Deverá permitir que os serviços tomados sejam escriturados via digitação, solicitando a informação do Tipo de documento, Número do documento, Serie, Dia de emissão, Valor do serviço, o Tipo de Prestador do serviço, trazendo a disposição do usuário um mecanismo de busca automática dos prestadores através de CNPJ / CPF, Inscrição Municipal ou razão social exibindo as informações previamente cadastradas;	sim
2.4.5	Caso o prestador seja de fora do município ou pessoa física, e ainda não conste na base de dados da prefeitura, possibilitar o cadastramento, solicitando CPF / CNPJ; Inscrição Estadual; Razão Social / Nome do Contribuinte; Endereço (CEP, Logradouro, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Cidade e UF); Telefone e E-mail, onde uma vez cadastrado, o sistema deverá disponibilizar a informação para todos os tomadores de serviço;	sim
2.4.6	Deverá permitir a seleção da atividade do serviço prestado, exibindo na tela quando selecionado, o Código, Descrição da Atividade e Alíquota do Município	sim
2.4.7	Deverá apresentar o Tipo de Tributação da Prestação de Serviço, interpretando as regras tributárias definidas pela Lei Complementar 116/2003 e pelo Código Tributário Municipal, indicando o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas características do prestador, tomador, serviço prestado e local da prestação do serviço.	sim
2.4.8	Deverá apresentar a possibilidade de Escrituração de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço sem a possibilidade de alteração pelo usuário	sim
2.4.9	Deverá apresentar a possibilidade de Escrituração de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço sem a possibilidade de alteração pelo usuário	sim
2.4.10	Deverá apresentar a possibilidade de Escrituração de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço por ele ser um substituto tributário sem a possibilidade de alteração pelo usuário	sim
2.4.11	Deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações lançadas;	sim



2.4.12	Deverá dar a possibilidade de emissão de boletos para antecipação de pagamento da obrigação principal, totalmente vinculado o período de competência, permitindo a digitação de valores não vinculados a lançamentos mediante liberação.	sim
2.4.13	Deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos de forma automática, processando também os períodos anteriores a competência selecionada, caso existir competências em aberto	sim
2.4.14	Deverá apresentar funcionalidades para encerramento de forma manual (livro eletrônico) do período de competência lançado;	sim
2.4.15	Deverá permitir correções através de lançamentos complementares ou substitutivos, onde o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos quanto os lançamentos cancelados	sim
2.4.16	Deverá efetuar a emissão do boleto automaticamente ao encerrar a escrituração normal e/ou complementar/substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e deduzindo valores gerados anteriormente, inclusive de boletos de antecipação de pagamento;	sim
2.4.17	Deverá possibilitar a atualização de boleto não pago, quando deverá ser informada a data de intenção de pagamento e o sistema efetuará o cálculo, automaticamente, com a inserção dos encargos previstos na legislação municipal	sim
2.5	CADASTROS DE OBRAS E ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	
2.5.1	Deverá possibilitar o cadastramento das obras de construção civil, tanto pela Prefeitura, quanto pelo Prestador ou o Tomador da Obra	sim
2.5.2	Deverá permitir identificação do Tomador, Responsável / Proprietário da Obra informando o seu CPF/CNPJ;	sim
2.5.3	Deverá permitir a identificação dos Prestadores de Serviços da Obra, informando o seu CPF/CNPJ;	sim
2.5.4	Deverá possibilitar a informação do Local da Obra, com CEP, Logradouro, Número e Complemento.	sim
2.5.5	Deverá possibilitar a informação dos dados de Processo de Regularização da Obra, com o Data, Número e Ano do Processo, Data do Cadastro e a Data do Habite-se	sim
2.5.6	Deverá permitir a seleção do tipo de declaração dos serviços de construção civil para dedução de materiais, onde a Dedução Presumida permite a redução da base de cálculo de um percentual definido em legislação sem a necessidade de vinculação de notas dos materiais, e a Dedução Real permite a dedução de até 100% da base de cálculo, obrigando a vinculação das notas na escrituração das NFSe.	sim
2.5.7	Deverá permitir a seleção do tipo do serviço prestado de acordo com o definido em legislação.	sim
2.5.8	Deverá permitir a visualização da situação do cadastro da obra;	sim
2.5.9	Deverá permitir consultas sobre as obras já cadastradas no sistema;	sim
2.5.10	Deverá permitir a exclusão de obra, desde que ela não tenha vínculo com Notas Fiscais emitidas;	sim
2.5.11	Deverá permitir o espelhamento de obra para que se otimize o processo de cadastro dela	sim
2.5.12	Nos módulos de Escrituração de Serviços prestados ou tomados, quando lançado um código de serviço do grupo da construção civil (7.02 e 7.05), o sistema deverá habilitar a opção de dedução de base de cálculo para abatimento de materiais conforme legislação;	sim
2.5.13	Deverá permitir a dedução na base de cálculo desde que o prestador e tomador tenham uma obra previamente cadastrada, e desta forma permitir a informação do valor do montante de dedução de materiais, obedecendo as regras de limite de dedução estabelecidas pela prefeitura;	sim



2.6 ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS SEM ESTABELECIMENTO NO MUNICÍPIO		
2.6.1	Deverá permitir que essas empresas não estabelecidas possam se auto cadastrar, sem haver a necessidade de ir à Prefeitura, ou seja, o auto cadastramento deve ser feito pela empresa no sistema informatizado e nesta ação a empresa deverá informar o CNPJ, Razão Social, Endereço do Estabelecimento, E-Mail, Telefone, Senha Para Acesso.	sim
2.6.2	Deverá alertar a Administração quanto a homologação do auto cadastramento destes contribuintes eventuais.	sim
2.6.3	Deverá disponibilizar dispositivo que garanta que a empresa prestadora sem estabelecimento no município registre suas notas fiscais de serviços prestados em Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Outro Município, para posterior validação do tomador, o qual contemplará as diretrizes tributárias previstas na legislação vigente	sim
2.6.4	O Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Outro Município deverá possuir os mesmos campos de identificação constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	sim
2.6.5	Deverá permitir o encerramento da competência do livro fiscal com a geração automática da guia de arrecadação municipal contendo data do vencimento e valores calculados e condizentes com as atividades e alíquotas	sim
2.6.6	Deverá possibilitar a atualização de boleto não pago, quando deverá ser informada a data de intenção de pagamento e o sistema efetuará o cálculo, automaticamente, com a inserção dos encargos previstos na legislação municipal;	sim
2.6.7	Deverá permitir a escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão/exclusão de documento fiscal e/ou alteração de valor), gerando guia de arrecadação municipal complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas	sim
2.7 ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS		
2.7.1	Deverá permitir que os órgãos públicos federais, estaduais e municipais possam se auto cadastrar, sem haver a necessidade de ir à Prefeitura, ou seja, o auto cadastramento deve ser feito pelo órgão no sistema informatizado	sim
2.7.2	Deverá alertar a Administração quanto a homologação do auto cadastramento destes órgãos públicos	sim
2.7.3	Deverá possibilitar o lançamento da compra de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, permitindo que eles possam efetuar suas escriturações de serviços tomados, bem como a validação de notas fiscais e documentos eletrônicos auxiliares de nota fiscal de serviços tomados pelo órgão	sim
2.7.4	Deverá permitir que o Órgão possa efetuar o recolhimento das devidas retenções sobre os serviços por ela tomados, emitindo o recibo de retenção, bem como obedecendo às regras e necessidades contábeis quanto à emissão da guia de arrecadação municipal;	sim
2.7.5	Deverá permitir o encerramento da competência do livro fiscal com a geração automática da guia de arrecadação municipal, que poderá ser inferior ao valor mínimo estipulado em Lei, contendo data do vencimento e valores calculados e condizentes com as atividades e alíquotas	sim
2.7.6	Deverá possibilitar a atualização de boleto não pago, quando deverá ser informada a data de intenção de pagamento e o sistema efetuará o cálculo, automaticamente, com a inserção dos encargos previstos na legislação municipal	sim
2.7.7	Deverá permitir a escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão/exclusão de documento fiscal e/ou alteração de valor), gerando guia de arrecadação municipal complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas	sim
2.8 ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DA MODALIDADE PLANO DE SAÚDE		



2.8.1	O sistema deverá permitir que os Contribuintes cadastrados como Cooperativas de Saúde, cadastrem e/ou vinculem os profissionais cooperados e as demais pessoas jurídicas conveniadas, para que, baseado nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFes) emitidas pelos serviços prestados por estes cadastrados, seja efetuada a dedução da base de cálculo para a definição do valor do ISSQN a ser recolhido em cada competência.	sim
2.8.2	Neste módulo, quando for lançado por contribuinte devidamente identificado como beneficiário da dedução código de serviço do grupo de Plano de Saúde (itens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços), o sistema deverá possibilitar a dedução da base de cálculo dos serviços prestados. Essa dedução deverá ser operacionalizada tendo por base o total do lançamento dos serviços tomados pela operadora de plano de saúde, referente aos serviços médicos (itens do grupo 4 da Lista de Serviços) prestados pelos profissionais referidos no item anterior.	sim
2.8.3	Deverá efetuar a emissão do boleto automaticamente ao encerrar a escrituração normal e/ou complementar/substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e deduzindo valores gerados anteriormente, inclusive de boletos avulsos;	sim
2.8.4	Deverá possibilitar a atualização de boleto não pago, quando deverá ser informada a data de intenção de pagamento e o sistema efetuará o cálculo, automaticamente, com a inserção dos encargos previstos na legislação municipal	sim
2.9	ESCRITURAÇÃO DE EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS (PEDÁGIOS)	
2.9.1	Deverá permitir que a empresa concessionária informe o mês de competência, a praça do pedágio, quantidade de veículos por tipo de categoria (tarifa de cada categoria deverá ser cadastrada pelo administrador do sistema), onde o sistema deverá trazer, automaticamente, o percentual por município (taxa de conversão) e base de cálculo, com cálculo automático do valor do imposto;	sim
2.9.2	Deverá permitir o encerramento da competência do livro fiscal com a geração automática da guia de arrecadação municipal contendo data do vencimento e valores calculados e condizentes com as atividades e alíquotas	sim
2.9.3	Deverá permitir a escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão/exclusão de dados e/ou alteração de valor), gerando guia de arrecadação municipal complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas	sim
2.10	ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA MODALIDADE SALÃO PARCEIRO	
20.10.1	O sistema deverá permitir que os Contribuintes autorizados como Salão Parceiro, vinculem os Profissionais Parceiros para que, baseado nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFes) emitidas pelos serviços prestados por estes cadastrados, seja efetuada a dedução da base de cálculo para a definição do valor do ISSQN a ser recolhido em cada competência.	sim
20.10.2	O sistema deverá possibilitar o envio de anexo para que o Salão Parceiro possa enviar o contrato de parceria para ser analisado pela prefeitura;	sim
20.10.3	O sistema deverá alertar a prefeitura sobre nova solicitação de vínculo;	sim
20.10.4	O sistema deverá calcular o ISSQN devido considerando que, quando forem lançado serviços prestados por contribuinte devidamente identificado como beneficiário da dedução, código de serviço do grupo de serviços de cuidados pessoais e estética (Subitens 6.01, 6.02 e 6.03 da Lista de Serviços), ocorrerá a dedução da base de cálculo dos serviços prestados que deverá ser operacionalizada tendo por base o total do lançamento dos serviços tomados pelo Salão Parceiro, referente aos subitens 6.01, 6.02 e 6.03 da Lista de Serviços, prestados pelos Profissionais Parceiros vinculados;	sim
20.10.5	O sistema deverá gerar a guia para recolhimento do ISSQN devido pelo Salão Parceiro, automaticamente, após o encerramento do Livro de Serviços Prestados	sim



20.10.6	O sistema deverá possibilitar a atualização de boleto não pago, quando deverá ser informada a data de intenção de pagamento e o sistema efetuará o cálculo, automaticamente, com a inserção dos encargos previstos na legislação municipal	Sim
20.10.7	O sistema deverá permitir a geração de relatórios dos Parceiros vinculados a cada Salão;	Sim
2.11	AMBIENTE DE GESTÃO PARA CONTADORES	
2.11.1	Deverá possibilitar que contadores possam se auto cadastrar no sistema e utilizá-lo após liberação por intermédio de um funcionário da prefeitura com poderes para esta atividade (senha que permita esta operação)	Sim
2.11.2	Deverá alertar a Administração quanto a liberação para o primeiro acesso do auto cadastramento	Sim
2.11.3	Deverá possuir dispositivo para que os contadores possam constituir sua conta corrente de clientes, onde se o cliente (contribuinte) não estiver vinculado a nenhum outro contador, este vínculo poderá ser constituído por qualquer uma das partes (contador / contribuinte), porém se o cliente já estiver vinculado a outro contador, um novo vínculo somente poderá ser efetuado após o rompimento do vínculo anterior;	Sim
2.11.4	Deverá possuir dispositivo para que o contador ou o cliente (contribuinte) possa, individualmente, efetuar o desvinculo da relação contador x contribuinte	Sim
2.11.5	Os contadores, através da utilização de seu ambiente, poderão ter acesso ao sistema para gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes (contribuintes), sendo que os lançamentos efetuados terão indicação de quem os efetuou (contador e/ou contribuinte)	Sim
2.11.6	Deverá estar disponível no ambiente do Contador o Histórico de Débitos do Cliente e Histórico de Emissões de NFSe;	Sim
2.11.7	Deverá possibilitar a remessa de arquivos dos lançamentos efetuados (já digitados) nos softwares de contabilidade, através de layout próprio, evitando-se assim um retrabalho deste profissional;	Sim
2.12	MECANISMO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	
2.12.1	Deverá disponibilizar ao Fisco Municipal e aos Contribuintes mecanismo de simulação de tributação para validar as regras de tributação adotadas no município com vistas ao combate da evasão de receita, de forma a orientar os envolvidos (Fisco e Contribuinte) onde e quem deve pagar o tributo;	Sim
2.12.2	Deverá disponibilizar ferramenta para que o fisco, em ações de auditoria possam transferir escriturações de serviços prestados ou tomados para um outro contribuinte.	Sim
2.12.3	Deverá possibilitar que a fiscalização administre eventuais compensações financeiras, solicitando o Número do Protocolo da Solicitação de Compensação, Quantidade de Parcelas que será feita a compensação, Competência Inicial que será aplicada a compensação, Tipo de Lançamento (Prestado ou Tomado), Valor da Compensação e Observações;	Sim
2.12.4	Deverá fazer com que as compensações sejam deduzidas do valor devido do ISSQN no procedimento de encerramento fiscal do mês;	Sim
2.13	MECANISMO DE GESTÃO DO DEVEDOR CONTUMAZ	
2.13.1	O sistema deverá verificar os contribuintes que deixaram de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) por 4 (quatro) meses consecutivos no Exercício corrente;	Sim
2.13.2	O sistema deverá verificar os contribuintes que deixaram de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) por 6 (seis) meses alternados no Exercício corrente, ou se deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em exercícios anteriores;	Sim
2.13.3	O sistema deverá disponibilizar no cadastro a opção estado fiscal: Regularidade Fiscal, Devedor Contumaz ou Devedor Eventual;	Sim



2.13.4	O sistema deverá alterar de forma automática o estado fiscal de acordo com a situação de devedor	Sim
2.13.5	Quando o contribuinte estiver enquadrado no estado fiscal como Devedor Contumaz ou Devedor Eventual, o sistema deverá possibilitar a suspensão da emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e) através da integração via webservice;	Sim
2.13.6	Quando o contribuinte estiver enquadrado no estado fiscal como Devedor Contumaz ou Devedor Eventual, o contribuinte deverá obrigatoriamente emitir a NFS-e dentro da Plataforma de Gestão do ISSQN, e quando solicitar a emissão da NFS-e, o sistema deverá automaticamente gerar o boleto para o recolhimento do ISSQN conforme ISSQN a ser destacado na NFS-e;	Sim
2.13.7	Após o pagamento do ISSQN, do respectivo boleto deverá ser convertido automaticamente em NFS-e;	Sim
2.13.8	Quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, e possuir débitos de ISSQN transferidos ou não pela Receita Federal do Brasil, o sistema deverá suspender a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e) através da integração via webservice até seu pagamento;	Sim
2.13.9	O sistema deverá permitir a emissão da NFS-e, não aplicando as regras do devedor contumaz, quando: a) O inadimplente contumaz emitir NFS-e a tomador nomeado como Substituto Tributário; ou b) O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) for devido a outro município, por força da legislação tributária;	Sim
2.14	DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO	
2.14.1	Deverá permitir que a administração, através da ferramenta de DTE, possa encaminhar mensagens e notificações eletrônicas, inclusive com anexos, para os contribuintes, individualmente ou de forma coletiva;	Sim
2.14.2	Deverá possuir ambiente para recebimento e leitura das mensagens, notificações e peças fiscais enviadas, tanto no acesso do contribuinte, como do contador, e da prefeitura;	Sim
2.14.3	Deverá encaminhar notificação de leitura por e-mail ao fiscal responsável, quando o contribuinte obtiver a ciência (tácita ou não) das peças fiscais enviadas;	Sim
2.14.4	Deverá possuir sistemática de leitura tácita, parametrizada, onde a leitura se dá de forma automática quando o contribuinte não a faz em um período determinado pela legislação municipal	Sim
2.14.5	Deverá permitir que o contribuinte e contador possam responder à mensagem ou notificação e anexar documentos referentes a sua resposta	Sim
2.14.6	Deverá possuir alerta automático, quando o usuário fizer o seu acesso ao sistema, de que "existem mensagens não lidas na caixa de entrada".	Sim
2.15	PROCEDIMENTO DE AÇÃO FISCAL ELETRÔNICA	
2.15.1	Deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor fiscal possa efetuar acompanhamento de ordens de serviços em andamento relacionados as ações fiscais orientadoras ou de fiscalização;	Sim
2.15.2	Deverá conter parâmetros para configurar as aberturas das ordens fiscais para gestores ou auditores fiscais do departamento independentes;	Sim
2.15.3	Deverá permitir realizar operações de abertura de ordens de fiscalização, onde deverá solicitar CPF/CNPJ do Contribuinte, CCM do Contribuinte, IE do Contribuinte, Período Fiscalizado, Fiscais Vinculados, Espécie de Ação (Orientadora ou Fiscal), Data da Ação, Descrição do Serviço a Realizar e Prazo para Regularização;	Sim
2.15.4	Deverá vincular os auditores fiscais à Ordem de Fiscalização;	Sim
2.15.5	Deverá possibilitar o cadastro das multas punitivas permitindo a inclusão do código, a descrição, a Base Legal, multiplicador e/ou valor fixo da multa;	Sim



2.15.6	Deverá possibilitar a visualização dos lançamentos relativos ao período de fiscalização, base de cálculo, código de atividade da lista de serviços da LC 116/2003, alíquota, tipo de tributação (Optante do Simples Nacional ou Normal), ISS devido, ISS pago, saldo devedor, acréscimos legais, multa administrativa e total;	Sim
2.15.7	Deverá possibilitar ao responsável pela fiscalização efetuar a edição/exclusão dos lançamentos, possibilitando ajustar o código de atividade da lista de serviços da LC 116/03, base de cálculo e valor do imposto pago;	Sim
2.15.8	Deverá possibilitar ao responsável pela fiscalização, gerar boleto de cobrança do imposto devido para anexar a ação fiscal;	Sim
2.15.9	Deverá possibilitar a aplicação das penalidades/multas correspondentes ao item 2.15.5;	Sim
2.15.10	Deverá possibilitar a atualização do imposto, permitindo ao responsável pela fiscalização visualizar em tela os valores correspondentes a multa, juros, correção monetária e multa administrativa antes da efetivação dos lançamentos;	Sim
2.15.11	Deverá possibilitar a visualização do resumo dos lançamentos, identificando os lançamentos do contribuinte bem como os lançamentos efetivados;	Sim
2.15.12	Deverá possibilitar a visualização do resumo de apurações, identificando as competências de lançamentos e os valores atualizados;	Sim
2.15.13	Deverá possibilitar visualização todo processo das tramitações das ações fiscais, possibilitando ao responsável pela fiscalização identificar as etapas percorridas da fiscalização;	Sim
2.15.14	Deverá possibilitar ao responsável pela fiscalização visualizar o termo de início da ação fiscal e a notificação em tela, para análise das informações contidas nas peças fiscais;	Sim
2.15.15	Deverá possibilitar ao contribuinte visualizar as notificações recebidas, possibilitando a análise dos lançamentos;	Sim
2.15.16	Deverá possibilitar ao responsável pela fiscalização solicitar documentos complementares através do Termo de Apresentação de Documentos;	Sim
2.15.17	Deverá permitir ao contribuinte realizar a entrega dos documentos solicitados através do Termo de Entrega de Documentos;	Sim
2.15.18	Deverá possibilitar ao contribuinte recorrer da notificação justificando ao responsável pela fiscalização argumentos da contestação e anexar documentos comprobatórios no formato PDF;	Sim
2.15.19	Deverá possibilitar ao fiscal responsável analisar a contestação do contribuinte e aplicar o deferimento ou indeferimento;	Sim
2.15.20	Deverá possibilitar elaborar o Termo de Início de Fiscalização após contestação da Notificação Orientadora;	Sim
2.15.21	Deverá possibilitar o encaminhamento ao contribuinte automaticamente o TIAF relativo aos indeferimentos das contestações;	Sim
2.15.22	Deverá possibilitar ao contribuinte recorrer a primeira e a segunda instância justificando a contestação permitindo anexar documentos relevantes ao processo;	Sim
2.15.23	Deverá possibilitar ao responsável pela fiscalização realizar o encerramento da ação fiscal;	Sim
2.16	MECANISMO DE ATENDIMENTO PLANTÃO FISCAL	
2.16.1	RECURSOS DO CONTRIBUINTE	
2.16.1.1	Deverá disponibilizar recurso para acesso ao ambiente de atendimento online	Sim
2.16.1.2	Deverá possibilitar a criação de solicitações permitindo a seleção do departamento ou área de atendimento determinado pelo município	Sim
2.16.1.3	Deverá possibilitar a seleção do tipo de assunto com cadastros pré-definidos pela administração pública	Sim
2.16.1.4	Deverá possibilitar informar o título da solicitação e anexar documentos relevantes ao processo	Sim



2.16.1.5	Deverá possibilitar descrever a mensagem da solicitação	sim
2.16.1.6	Deverá possibilitar visualizar todas as solicitações realizadas, permitindo a identificação da situação, número do protocolo, tipo de assunto, título, data e hora de abertura da solicitação e o departamento responsável	sim
2.16.1.7	Deverá permitir a abertura de uma determinada solicitação para visualização das respostas da administração pública, possibilitando realizar o download dos documentos e encaminhar respostas à Prefeitura	sim
2.16.2	RECURSOS DA PREFEITURA	
2.16.2.1	Deverá possibilitar a visualização de todas as solicitações abertas pelos contribuintes, permitindo identificar a situação, número do protocolo, tipo de assunto, título da solicitação, identificação do contribuinte, data e hora de abertura da solicitação, fiscal ou departamento responsável	sim
2.16.2.2	Deverá dispor de filtros avançados para pesquisa dos protocolos, possibilitando buscar as solicitações por situação, número do protocolo, assunto, contribuinte ou título	sim
2.16.2.3	Deverá possibilitar à administração pública visualizar o conteúdo do protocolo, permitindo ao fisco analisar os dados da solicitação, documentação, trocar mensagens com o contribuinte e identificar o histórico da solicitação	sim
2.16.2.4	Deverá dispor de recursos para analisar o acompanhamento do contribuinte, possibilitando identificar os parâmetros configurados no cadastro, registros das movimentações de serviços, histórico de boletos e escriturações de serviços prestados e tomados.	sim
2.16.2.5	Deverá permitir a impressão do livro fiscal dos serviços prestados ou tomados	sim
2.16.2.6	Deverá dispor de recursos para analisar o cadastro mobiliário, possibilitando alterações dos dados quando necessário	sim
2.16.2.7	Deverá possibilitar o encerramento/reabertura do protocolo	sim
2.16.2.8	Deverá possibilitar ao fiscal responsável interromper o acompanhamento de um atendimento, atribuindo o protocolo a um responsável padrão do sistema	sim
2.16.2.9	Deverá possibilitar ao fisco selecionar qualquer protocolo e atribuir para própria demanda	sim
2.16.2.10	Deverá possibilitar à administração pública configurar o horário de atendimento, permitindo ajustar o horário inicial e final bem como os dias da semana	sim
2.17	MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO FISCAL VIA APLICATIVO MÓVEL	
2.17.1	O acesso ao aplicativo deverá utilizar as mesmas credenciais (login e senha) de entrada do sistema web mantendo o tipo de acesso autorizado.	sim
2.17.2	O aplicativo deverá possuir Painel de Acompanhamento de Notificações demonstrando acompanhamento gráfico do volume de notificações emitidas das obrigações principais e acessórias e o acompanhamento gráfico da evolução do volume de notificações emitidas por mês, separadas por tipo de notificação e a quantidade total de notificações geradas	sim
2.17.3	O aplicativo deverá possuir Consulta de Contribuintes contendo consulta dinâmica, onde o termo pesquisado deverá consultar qualquer informação presente no cadastro demonstrando os resultados em forma de blocos, onde cada bloco é um contribuinte encontrado, com uma distinção em cores, identificando o tipo de contribuinte (Pessoa Física, Pessoa Jurídica Estabelecida, Pessoa Jurídica Não Estabelecida)	sim
2.17.4	O aplicativo deverá permitir o acesso a Dados Cadastrais em modo somente leitura das seguintes informações do contribuinte: (CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Data de Abertura da Empresa, Inscrição Estadual, Razão Social, Nome Fantasia, Endereço de Localização, E-mail, Telefone, Situação e Data do Cadastro)	sim



2.17.5	O aplicativo deverá permitir o acesso a Dados Fiscais em modo somente leitura das seguintes informações do contribuinte: (Tipo de Contribuinte, Regime Tributário, Benefício Fiscal, Emissor de NFSe, Substituto Tributário, Solicitação de AIDF, Controle de Sequência de Notas)	Sim
2.17.6	O aplicativo deverá permitir o acesso a Serviços Vinculados em modo somente leitura dos dados dos serviços vinculados ao contribuinte, bem como também o regime de lançamento (Homologação, Estimado ou Fixo) e se o regime for estimado, apresentar o valor estimado pela Prefeitura para o contribuinte	Sim
2.17.7	O aplicativo deverá permitir o acesso a Dados Financeiros em modo somente leitura em formato de bloco, das movimentações de serviço prestado e tomado do contribuinte, separados por competência. Identificando a situação atual do movimento econômico (Aberto, Encerrado, Reaberta) através de uma distinção em cores, onde deverá apresentar no mínimo a Competência, Tipo de Lançamento (Prestado ou Tomado), Valor de Faturamento/Movimento, Situação da Competência, Valor do ISSQN Lançado e Valor do ISSQN Pago	Sim
2.17.8	Cada bloco deverá permitir o acesso detalhado dos dados financeiros do contribuinte selecionado, em modo somente leitura, com no mínimo o CPF/CNPJ do Contribuinte, Inscrição Municipal, competência, Situação da competência, Regime Tributário, Faturamento / Movimento, Base de Cálculo, ISS Lançado (Serv. Prestados), ISS Pago (Serv. Prestados), ISS Retido (Serv. Tomados), ISS Pago (Serv. Tomados), Total de ISS Lançado, Total de ISS Pago	Sim
2.17.9	O aplicativo deverá apresentar o rol de notas de serviço prestados e tomados pelo contribuinte na competência, este rol deverá ser apresentado em forma de blocos, onde deverá haver uma identificação visual da situação de tributação (Tributada no Prestador, Retido no Tomador, Não Tributado no Município, Isenta, Imune), contendo no mínimo as seguintes informações: Número da Nota, Tributação, CPF/CNPJ do Tomador (ou prestador no caso de serviços tomados), Razão Social do Tomador(ou prestador no caso de serviços tomados), Valor da Nota e Valor do ISS	Sim
2.17.10	O aplicativo deverá permitir a exibição da nota fiscal quando acionado o bloco de informações de uma nota específica	Sim
2.17.11	O aplicativo deverá permitir a qualquer momento na consulta do cadastro de contribuinte o acionamento da função para criação de uma notificação, remetendo então o usuário para a tela de abertura de notificação já com os dados do contribuinte preenchidos, lembrando ainda que se o contribuinte já foi notificado e a notificação atual ainda estiver no prazo para recurso, o aplicativo deverá dar um alerta da notificação em curso	Sim
2.17.12	O aplicativo deverá permitir a Geração de Notificação individual a partir da consulta do contribuinte, trazendo no mínimo CPF/CNPJ do Contribuinte, Inscrição Municipal, Razão Social, e ainda permitir que o usuário informe o tipo de obrigação (Principal / Acessória), o prazo para resposta da notificação, o tipo de notificação, que deverá estar previamente cadastrado no ambiente web, os documentos que o contribuinte deverá apresentar ao fisco e uma nota de observação, permitindo ainda a pré-visualização da notificação, devendo ainda encaminhar automaticamente a notificação gerada para o e-mail do contribuinte e também para o domicílio tributário eletrônico do contribuinte	Sim
2.17.13	O aplicativo deverá apresentar todas as notificações emitidas pelo usuário logado, exibindo o Número da Notificação, Data da Notificação, prazo de recurso, prazo decorrido, tipo de notificação, CPF/CNPJ do contribuinte, inscrição municipal do contribuinte e a razão social, além de ter uma identificação visual do prazo de vencimento do atendimento da notificação e permitir a visualização da notificação, com a possibilidade de reenvio por e-mail ou geração de PDF	Sim
2.18	PROGRAMA NOTA FISCAL PREMIADA	



2.18.1	O sistema deverá permitir que a PREFEITURA implante um programa de premiação com objetivo de desenvolver ações de incentivo a cidadania fiscal e premiar, com sorteios, a emissão da nota fiscal de serviço eletrônica.	lim
2.18.2	Deverá oferecer ambiente exclusivo para o servidor municipal responsável pelo projeto, para que informe o número do concurso da loteria federal, data e os números do sorteio que deverão ser gerados através de algoritmo devidamente determinado pela Municipalidade.	lim
2.19	MECANISMO PARA RELATÓRIOS GERENCIAIS	
2.19.1	Deverá apresentar relatório dos Maiores Prestadores de Serviços;	lim
2.19.2	Deverá apresentar relatório dos Devedores do ISSQN;	lim
2.19.3	Deverá apresentar relatório da Lista de Serviços - Atividades Cadastradas detalhando: porcentagem de incidência e retenção e valores do ISSQN para Contribuintes enquadrados no regime fixo;	lim
2.19.4	Deverá apresentar relatório das Empresas Vinculadas por Atividade;	lim
2.19.5	Deverá apresentar relatório da Média de Faturamento por Atividade;	lim
2.19.6	Deverá apresentar relatório das Atividades Adquiridas de Empresas de Fora do Município;	lim
2.19.7	Deverá apresentar relatório do Histórico Detalhado de todos os Boletos Gerados;	lim
2.19.8	Deverá apresentar relatório dos Contribuintes Vinculados por Contador;	lim
2.19.9	Deverá apresentar relatório do Resumo dos Contribuintes que Excederam o Limite de Estimativa;	lim
2.19.10	Deverá apresentar relatório do Resumo de Contribuintes Omissos de Escrituração junto ao sistema;	lim
2.19.11	Deverá apresentar relatório do Resumo Detalhado de Débitos Pendentes por Contribuinte;	lim
2.19.12	Deverá apresentar Relatório de Retenções de ISSQN;	lim
2.19.13	Deverá apresentar relatório do Resumo Detalhado da Agenda Fiscal por Agente;	lim
2.19.14	Deverá apresentar Relatório; Situação Fiscal, por contribuinte	lim
3	MÓDULO ESPECÍFICO DE ESCRITURAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	
3.1	ADMINISTRAÇÃO DE CADASTROS E PARÂMETROS	
3.1.1	O sistema deve dispor mecanismo para realizar cadastro das instituições financeiras contendo o número do código da relação de participantes do STR/BaCen e o nome da instituição financeira	lim
3.1.2	O sistema deve dispor de mecanismo para efetuar os cadastros de contribuintes estabelecidos no município com a Inscrição Municipal, o CNPJ da Agência, o Login, a Senha Provisória, a Situação Cadastral, Razão Social da Agência, Email da Agência, Código da Agência, Instituição Financeira vinculada, Data de Abertura da Agência, Data de Encerramento da Agência e Endereço da Agência; Lista de Contatos possibilitando registrar o nome, e-mail, telefone do gerente ou responsável por contato imediato	lim
3.1.3	Deverá dispor de mecanismo para buscar todas as instituições financeiras cadastrados, por Inscrição Municipal, CNPJ, Razão Social e Situação Cadastral	lim
3.1.4	Deverá dispor de mecanismo para a manutenção de cadastro de funcionários, possuindo Matrícula, Login, Nome, E-mail, Situação Cadastral, Perfil de acesso diferenciando o perfil entre fiscal e administrador;	lim
3.1.5	Deverá dispor de mecanismo para buscar todos os funcionários cadastrados, pela Matrícula, Nome e Perfil	lim
3.1.6	Deverá dispor de mecanismo de cadastro e manutenção de questionário com perguntas referentes a dados e serviços executados pelos contribuintes no município;	lim
3.1.7	Deverá ter a possibilidade para visualização das Respostas do Questionário referente ao contribuinte;	lim
3.1.8	Escrituração de Serviços Prestados por Instituições Financeiras	lim



3.1.9	Deverá dispor de mecanismo para responder questionário fiscal no primeiro acesso da Instituição financeira;	sim
3.1.10	Deverá dispor de mecanismo que apresente o calendário fiscal do contribuinte, identificando por legendas em cores as situações de cada competência	sim
3.1.11	Deverá dispor de mecanismo para envio do plano geral de contas da instituição, em formato txt, com leiaute definido pela contrata;	sim
3.1.12	Deverá dispor de mecanismo para consulta dos dados do plano de contas, permitindo Inclusão de Nova Conta, Alteração de Conta já cadastrada e Exclusão de Conta caso o plano ainda esteja na situação de edição:	sim
3.1.13	Deverá dispor de mecanismo para envio do balancete correspondente ao plano de contas importado no sistema	sim
3.1.14	Deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos do período de competência lançado	sim
3.1.15	Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções através de lançamento complementar/ substitutivo. Onde o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos quanto os lançamentos substituídos e cancelados;	sim
3.1.16	Ao realizar o encerramento normal o sistema deve apresentar mecanismos de informação identificando o ISS apurado antes da emissão do boleto, vinculado a escrituração vigente e deduzir valores gerados anteriormente via boleto avulso	sim
3.1.17	Deverá permitir o agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na mesma competência	sim
3.1.18	Deverá sinalizar as novas mensagens recebidas na caixa postal virtual do contribuinte e da prefeitura	sim
3.1.19	Deverá possuir área de downloads para consulta de manuais, leis e instruções normativas.	sim
3.2	ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	
3.2.1	Deverá dispor de mecanismo que apresente o calendário fiscal do contribuinte, identificando por legendas em cores as situações de cada competência, possibilitando a seleção da competência para os lançamentos.	sim
3.2.2	Deverá permitir que os serviços tomados sejam escriturados por Remessa de arquivo para emissão por lote onde o sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros;	sim
3.2.3	Deverá permitir que os serviços tomados sejam escriturados via digitação, solicitando a informação do Tipo de documento, Número do documento, Serie, Dia de emissão, Valor do serviço, o Tipo de Prestador do serviço, trazendo a disposição do usuário um mecanismo de busca automática dos prestadores através de CNPJ / CPF, Inscrição Municipal ou razão social exibindo as informações previamente cadastradas	sim
3.2.4	Caso o prestador seja de fora do município ou pessoa física, e ainda não conste na base de dados da prefeitura, possibilitar o cadastramento, solicitando CPF / CNPJ; Inscrição Estadual; Razão Social / Nome do Contribuinte; Endereço (CEP, Logradouro, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Cidade e UF); Telefone e E-mail, onde uma vez cadastrado, o sistema deves disponibilizar a informação para todos os tomadores de serviço;	sim
3.2.5	Deverá permitir a seleção da atividade do serviço prestador, exibindo na tela quando selecionado, o Código, Descrição da Atividade e Alíquota do Município.	sim
3.2.6	Deverá apresentar o Tipo de Tributação da Prestação de Serviço, interpretando as regras tributárias definidas pela Lei Complementar 116/2003 e pelo Código Tributário Municipal, indicando o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas características do prestador, tomador, serviço prestado e local da prestação do serviço.	sim
3.2.7	Deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações lançadas;	sim



3.2.8	Deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com objetivo de antecipação de pagamento da obrigação principal, totalmente vinculado o período de competência, permitindo a digitação de valores não vinculados a lançamentos mediante liberação;	sim
3.2.9	Deverá apresentar funcionalidades para Encerramento (livro eletrônico) do período de competência lançado;	sim
3.2.10	Deverá permitir correções através de lançamentos complementares ou substitutivos, onde o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos quanto os lançamentos cancelados;	sim
3.2.11	Ao realizar o encerramento normal o sistema deve apresentar mecanismos de informação identificando o ISS apurado antes da emissão do boleto, vinculado a escrituração vigente e deduzir valores gerados anteriormente via boleto antecipadamente.	sim
3.3	RECEPÇÃO E ANÁLISE DOS PLANOS DE CONTAS	
3.3.1	O sistema deve recepcionar de forma automática o plano de contas encaminhada à Prefeitura	sim
3.3.2	Após ser recepcionado deverá aplicar as sugestões de enquadramento da base orgânica de acordo com a LC 116/2003 automaticamente, bem como permitir a recusa do plano de contas	sim
3.3.3	O sistema deve possibilitar ao Fisco a manutenção do plano de contas, permitindo o enquadramento de tributação em contas das instituições financeiras	sim
3.3.4	Deverá apontar possíveis Divergências de Enquadramento no plano de contas enviado bem como também Divergências de Planos de Contas Homologados Anteriormente:	sim
3.3.5	Deverá ter a possibilidade de exibição do histórico de envios, recepção e homologação dos planos de contas	sim
3.3.6	O sistema deve disponibilizar no plano de contas filtros específicos para pesquisa de conta interna, grupo COSIF, versionamento e código de serviço, permitindo que a fiscalização possa identificar um dado específico	sim
3.3.7	O sistema deverá ter filtros específicos para facilitar a identificação das Contas tributadas e não tributadas;	sim
3.3.8	O sistema deve disponibilizar no plano de contas os enquadramentos da tributação informada pela instituição financeira	sim
3.3.9	Deverá apresentar o cruzamento entre as versões dos planos de contas importados sinalizando as alterações realizadas (contas incluídas e excluídas);	sim
3.4	ACOMPANHAMENTO DAS DECLARAÇÕES E LANÇAMENTOS	
3.4.1	Deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar o calendário fiscal de serviços prestados e serviços tomados possibilitando acompanhar os lançamentos dos balancetes e escriturações de serviços tomados bem como permitir através da legenda em cores identificar a situação de cada competência.	sim
3.4.2	Deverá apresentar funcionalidade para selecionar a agência bancária desejada e visualizar a Movimentação Financeira das Declarações, Débitos gerados a partir das declarações e os Boletos gerados dos serviços prestados e serviços tomados.	sim
3.4.3	Deverá informar a fiscalização quando houver conta recusada no balancete e seu motivo;	sim
3.5	REVISÃO DAS DECLARAÇÕES E LANÇAMENTOS	
3.5.1	Deverá apresentar dispositivo para revisão de lançamentos anteriores com base no plano de contas atual, possibilitando a geração de lançamento complementar;	sim
3.6	CRUZAMENTO DE DECLARAÇÕES FEITAS A PREFEITURA (DEMSIF) X DECLARAÇÃO ESTBAN (BACEN)	
3.6.1	Deverá apresentar funcionalidade para selecionar a instituição financeira, agência bancária desejada e o exercício, possibilitando cruzar o movimento declarado a	sim



	prefeitura comparado ao movimento declarado ao Bacen destacando as divergências encontradas	sim
3.7	PROCEDIMENTO DE AÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	
3.7.1	Deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor fiscal possa efetuar consultas através de filtros (Inscrição Municipal, Fiscal Responsável pela fiscalização, Número e Ano da Ordem Fiscal, Situação) e fazer o acompanhamento de ordens de serviços em andamento;	sim
3.7.2	Deverá apresentar dispositivos para o cadastramento e encaminhamento de ordens de serviços para os auditores fiscais, onde o sistema deve permitir que se informe qual é contribuinte Fiscalizado, tipo de lançamento (Prestado ou Tomado), o período fiscalizado, o fiscal vinculado a esta ordem de serviço, o tipo de ação fiscal, o prazo dado para o Fiscal executar a ordem de serviço; a data que a ordem foi entregue ao fiscal, os detalhes de documentação anexas a ser analisada, as ações de serviço que o fiscal deverá executar e as observações a ação fiscal, bem como realizar o bloqueio das competências de acordo com o período fiscalizado, evitando ao contribuinte lançamentos para corrigir as irregularidades;	sim
3.7.3	Deverá possibilitar a geração do Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal descreva uma observação do Termo, determine um prazo para entrega de documentação, faça solicitações de documentação ao contribuinte e ainda permitir que envie o Termo através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);	sim
3.7.4	Deverá possibilitar a geração de Intimação para apresentação de documentos, por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal descreva uma observação na Intimação determine um prazo para entrega de documentação, faça solicitações de documentação ao contribuinte e ainda permitir que envie a Intimação através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) com possibilidade de anexar documentações auxiliares ao envio;	sim
3.7.5	Deverá possibilitar a geração de Notificação permitindo os lançamentos a débito ao contribuinte, onde o sistema deverá permitir que o fiscal faça a discriminação dos dispositivos legais que embasam a notificação, determinar um prazo para recurso a notificação, apresentar dispositivo para elaboração de planilha de cálculo, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora (parametrizados de acordo com a legislação municipal) e ainda permitir que envie a Notificação através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) com possibilidade de anexar documentações auxiliares ao envio;	sim
3.7.6	Deverá possibilitar a geração de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal possa escolher o dispositivo legal relacionado a infração ocorrida, informar automaticamente o valor da infração de acordo com o dispositivo selecionado, faça a discriminação dos dispositivos legais que embasam o auto de infração, determine um prazo para recurso do Auto de Infração, apresentar dispositivo para elaboração de planilha de cálculo, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora (parametrizados de acordo com a legislação municipal) e ainda permitir que envie a Notificação através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) com possibilidade de anexar documentações auxiliares ao envio;	sim
3.7.7	Deverá possibilitar a geração do Termo de Apreensão (TAP) por parte do auditor fiscal, permitindo que o fiscal faça a discriminação dos dispositivos legais que embasam o termo de apreensão, determine um prazo para recurso do Auto de Infração, informe o Local da Apreensão, informe o Motivo da Apreensão, informe os documentos apreendidos e ainda permitir que envie o Termo através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);	sim



3.7.8	Deverá possibilitar a geração do Termo de Encerramento da Ação Fiscal (TEAF) por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal faça a discriminação do seu parecer ao final da ação fiscal e ainda permitir que envie o Termo através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);	sim
3.7.9	Deverá apresentar mecanismo de rotina de protocolo onde registra e imprime protocolo de recebimento e devolução dos documentos solicitados pela fiscalização	sim
3.7.10	Deverá apresentar dispositivos para emissão de Notificações Avulsas (NAV), onde o sistema deve permitir que o fiscal informe qual é contribuinte Notificado, faça a discriminação dos dispositivos legais que embasam a notificação e faça solicitações de documentação ao contribuinte;	sim
3.7.11	Deverá apresentar dispositivos para imposição de Multa por descumprimento de obrigação acessória de forma individual permitindo que o fiscal informe qual é contribuinte autuado, o dispositivo legal utilizado para a autuação e faça a discriminação de observações legais que embasam o a autuação;	sim
3.8	DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO MODULO DEMSIF	
3.8.1	Deverá apresentar módulo de comunicação (DTE) permitindo envio de mensagens pela Prefeitura e respostas das Agências Bancárias/Instituições Financeiras, com indicação de data e horário de recebimento e leitura das mensagens	sim
3.8.2	Deverá permitir a troca de mensagens pelo fisco municipal com seus contribuintes para questionamentos, notificações e intimações;	sim
3.8.3	Deverá permitir que a prefeitura envie mensagens com a escolha do destino que poderá ser para um ou mais destinatários da mesma instituição	sim
3.8.4	Deverá permitir que a fiscalização encaminhe questionamentos acerca do plano de contas em relação as rubricas duvidosas	sim
3.9	RELATÓRIOS GERENCIAIS DO MODULO DEMSIF	
3.9.1	Deverá apresentar informações gerenciais para análise do Cumprimento de Obrigação Acessória e Principal e identificar visualmente as inconsistências	sim
3.9.2	Deverá apresentar Relatório de Contas recusadas pelo Contribuinte no Balancete;	sim
3.9.3	Deverá apresentar Relatório de Devedores;	sim
3.9.4	Deverá apresentar Relatório de Maiores Arrecadadores;	sim
3.9.5	Deverá apresentar Relatório de Planos de contas homologado com alteração;	sim
3.9.6	Deverá apresentar Relatório de Comparativo de Recolhimento;	sim
3.9.7	Deverá apresentar Relatório de Cruzamento de Balancetes;	sim
3.9.8	Deverá apresentar Relatório de Boletos Gerados	sim
3.9.9	Deverá apresentar Relatório de Lançamento de ISS;	sim
3.9.10	Deverá apresentar Relatório de Débitos de ISS	sim
3.9.11	Deverá apresentar Relatório do Livro Fiscal Prestado	sim
3.9.12	Deverá apresentar Relatório do Livro Fiscal Tomado	sim
4	MÓDULO ESPECÍFICO DE ESCRITURAÇÃO DOS CARTÓRIOS	
4.1	ADMINISTRAÇÃO DE CADASTROS E PARÂMETROS	
4.1.1	Deverá dispor de mecanismo para efetuar os cadastros de responsáveis, com CPF, RG, Login, Senha, Situação, Nome, Email, Telefone, CEP, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Cidade, UF	sim
4.1.2	Deverá dispor de mecanismo para efetuar os cadastros de cartórios contendo com CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, CNS, Razão Social, Nome Fantasia, E-mail, Telefone, Data de Abertura, Data de Encerramento, CEP, Endereço, Cidade, Bairro, UF, Número, Complemento, Atribuição, responsável, substituto	sim
4.1.3	Deverá dispor de mecanismo para efetuar os cadastros de tipos de ato com Código do Ato, Descrição do Ato, Competência Inicial da Vigência, Competência Final da Vigência, Atribuição, Possui Desconto (Sim ou Não), Ato Geral (Sim ou Não), Valor da Base de Cálculo, Descrição dos Repasses, Valor dos Repasses	sim



4.2 ESCRITURAÇÃO DE CARTÓRIOS		
4.2.1	Deverá dispor de mecanismo que apresente o calendário fiscal do contribuinte, identificando em cores as situações de cada competência;	sim
4.2.2	Deverá dispor de mecanismo para envio dos atos prestados correspondente as atribuições vinculadas ao cartório;	sim
4.2.3	Deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos do período de competência lançado;	sim
4.2.4	Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções através de lançamento complementar / substitutivo. Onde o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos quanto os lançamentos substituídos e cancelados;	sim
4.2.5	Deverá efetuar a emissão do boleto automaticamente ao encerrar a escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e deduzindo valores gerados anteriormente via boletos avulsos;	sim
4.3 ACOMPANHAMENTO DAS DECLARAÇÕES E LANÇAMENTOS		
4.3.1	Deverá apresentar funcionalidade para selecionar o cartório desejado e visualizar o calendário fiscal de serviços prestados e serviços tomados possibilitando acompanhar os lançamentos dos atos e escriturações de serviços tomados;	sim
4.3.2	Deverá apresentar funcionalidade para selecionar o cartório desejado e visualizar a Movimentação Financeira das Declarações, Débitos gerados a partir das declarações e os Boleto gerados dos serviços prestados e serviços tomados.	sim
4.4 FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE CARTÓRIOS		
4.4.1	Deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor fiscal possa efetuar consultas através de filtros (Inscrição Municipal, Fiscal Responsável pela fiscalização, Número e Ano da Ordem Fiscal, Situação) e fazer o acompanhamento de ordens de serviços em andamento;	sim
4.4.2	Deverá apresentar dispositivos para o cadastramento e encaminhamento de ordens de serviços para os auditores fiscais, onde o sistema deve permitir que se informe qual é contribuinte Fiscalizado, tipo de lançamento (Prestado ou Tomado), o período fiscalizado, o fiscal vinculado a esta ordem de serviço, o tipo de ação fiscal, o prazo dado para executar a ordem de serviço; a data que a ordem foi entregue ao fiscal, os detalhes de documentação anexa a ser analisada, as ações de serviço que o fiscal deverá executar e as observações da ação fiscal;	sim
4.4.3	Deverá possibilitar a geração do Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal descreva uma observação do Termo, determine um prazo para entrega de documentação, faça solicitações de documentação ao contribuinte e ainda permitir que envie o Termo através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);	sim
4.4.4	Deverá possibilitar a geração de Notificação para Apresentação de Documentos (NAD) por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal descreva uma observação na Notificação, determine um prazo para entrega de documentação, faça solicitações de documentação ao contribuinte e ainda permitir que envie a Notificação através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) com possibilidade de anexar documentações auxiliares ao envio;	sim
4.4.5	Deverá possibilitar a geração de Notificação de Apresentação de Irregularidades (NAI) por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal faça a discriminação dos dispositivos legais que embasam a notificação, determine um prazo para recurso a notificação, apresentar dispositivo para elaboração de planilha de cálculo, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora (parametrizados de acordo com a legislação municipal) e ainda permitir que envie a Notificação através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) com possibilidade de anexar documentações auxiliares ao envio	sim



4.4.6	Deverá possibilitar a geração de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal possa escolher o dispositivo legal relacionado a infração ocorrida, informar automaticamente o valor da infração de acordo com o dispositivo selecionado, faça a discriminação dos dispositivos legais que embasam o auto de infração, determine um prazo para recurso do Auto de Infração, apresentar dispositivo para elaboração de planilha de cálculo, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora (parametrizados de acordo com a legislação municipal) e ainda permitir que envie a Notificação através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) com possibilidade de anexar documentações auxiliares ao envio;	sim
4.4.7	Deverá possibilitar a geração do Termo de Apreensão (TAP) por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal faça a discriminação dos dispositivos legais que embasam o termo de apreensão, determine um prazo para recurso do Auto de Infração, informe o Local da Apreensão, informe o Motivo da Apreensão, informe os documentos apreendidos e ainda permitir que envie o Termo através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)	sim
4.4.8	Deverá possibilitar a geração do Termo de Encerramento da Ação Fiscal (TEAF) por parte do auditor fiscal, onde o sistema deverá permitir que o fiscal faça a discriminação do seu parecer ao final da ação fiscal e ainda permitir que envie o Termo através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)	sim
4.4.9	Deverá apresentar mecanismo de rotina de protocolo onde registra e imprime protocolo de recebimento e devolução dos documentos solicitados pela fiscalização	sim
4.4.10	Deverá apresentar dispositivos para emissão de Notificações Avulsas (NAV), onde o sistema deve permitir que o fiscal informe qual é contribuinte Notificado, faça a discriminação dos dispositivos legais que embasam a notificação e faça solicitações de documentação ao contribuinte	sim
4.4.11	Deverá apresentar dispositivos para imposição de Multa por descumprimento de obrigação acessória de forma individual permitindo que o fiscal informe qual é contribuinte autuado, o dispositivo legal utilizado para a autuação e faça a discriminação de observações legais que embasam o a autuação;	sim
4.5	RELATÓRIOS GERENCIAIS DO MÓDULO DE CARTORIOS	
4.5.1	Deverá apresentar Relatório de Boletos Gerados;	sim
4.5.2	Deverá apresentar Relatório de Cancelamento de Boletos;	sim
4.5.3	Deverá apresentar Relatório de Fechamentos;	sim
4.5.4	Deverá apresentar Relatório de Obrigações Acessórias;	sim
4.5.5	Deverá apresentar Relatório de Crescimento por Cartório;	sim
5	MÓDULO ESPECÍFICO DE ACOMPANHAMENTO DOS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL	
5.1	ACOMPANHAMENTO FISCAL	
5.1.1	Deverá apresentar modulo para acompanhamento das declarações econômicas tributárias dos contribuintes, permitindo a visualização detalhada dos:	sim
5.1.2	Dados Cadastrais, contendo CPF / CNPJ do contribuinte, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Capital Social, Data de Cadastro, Data de Abertura, Data de Encerramento, Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica), Nome / Razão social, Nome Fantasia, Endereço do Estabelecimento (CEP, Tipo de Logradouro, Endereço do Estabelecimento, Número, Complemento, Bairro, Cidade e UF), Telefone, Celular, E-mail,	sim
5.1.3	Dados de Sócios, permitindo a consulta e cadastramento de sócios, contendo CPF, Nome, Endereço, Telefone e E-mail.	sim
5.1.4	Dados Fiscais com Regime Tributário (Prestador Normal, Simples Nacional, MEI, Banco, Pedágio, Órgão Público, Eventual), Situação Fiscal (Isenções, Imunidades), Tipo de Contribuinte (Prestador ou Tomador) e Situação Cadastral (Ativo ou Inativo);	sim



5.1.5	Histórico de regime do simples nacional de acordo com os dados da Receita Federal para acompanhamento das entradas e saídas nesse regime. A inclusão e exclusão do simples nacional implica em cobranças diferenciadas para o contribuinte no respectivo período	Sim
5.1.6	Parametrização Individual com Identificação se é emissor de NFSe, Identificação de substituição tributária, Identificação de permissão de retroatividade de emissão de documento fiscal, Identificação de permissão de emissão de boleto avulso para antecipação de pagamento.	Sim
5.1.7	Atividades de Prestação de Serviço, permitindo o vínculo de atividades de prestação de serviço de acordo com as determinadas pela Lei Complementar 116/2003, informando Código de Atividade, Descrição, Alíquota, Tipo de Lançamento (Estimado, Fixo e Homologação), Valor de Estimativa, Código CNAE, Data Inicial da Vigência, Data Final da Vigência	Sim
5.1.8	Declarações feitas na receita através do PGDAS, exibindo Período de Competência, Dados do ICMS (Base de Cálculo para ICMS Próprio, Substituição, Exterior), Dados do IPI+ISS (Base de Cálculo para IPI+ISS Próprio, Substituição, Exterior e Fora do Município), Dados do ISS (Base de Cálculo para atividades de Locação, Base de Cálculo para atividades de Contador, Base de Cálculo para atividades com incidência Fora do município, Base de Cálculo para atividades com incidência no Município, Base de Cálculo para atividades com Substituição Tributária, Base de Cálculo para atividades com incidência no Exterior, Alíquota de ISS determinado na declaração, Valor de ISSQN Apurado no período)	Sim
5.1.9	Detalhes das atividades declaradas na PGDAS, exibindo Código da Atividade na Receita, Descrição da Atividade, Valor declarado	Sim
5.1.10	Detalhes da segregação dos impostos, Tipo do Imposto (IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/Pasep, INSS/ CPP, ICMS, IPI, ISS), Valor do Imposto, Alíquota Apurada	Sim
5.1.11	Declarações feitas ao município através da NFS-e trazendo o Período de Competência, Tipo de Declaração (Serv. Prestado ou Serv. Tomado), Total de Faturamento, Base de Cálculo, Valor de ISS apurado, Valor Arrecadado no período, Situação da Competência (Aberto ou Encerrado)	Sim
5.1.12	Deverá exibir através de atalho o livro fiscal da competência	Sim
5.1.13	Deverá exibir através de atalho os detalhes das notas emitidas / escrituradas no período com CPF/CNPJ do Tomador, Nome/Razão Social do Tomador, Número da Nota, Serie da Nota, Data da Prestação do Serviço, Situação de Tributação, Valor da Nota, Base de Cálculo, ISS Apurado, além de também permitir a Reimpressão da Nota	Sim
5.1.14	Emissões e Pagamentos de DAS e Boletos de Retenção exibindo o Número do Documento / Aviso, Competência, Data de Emissão, Valor do Documento / Aviso, Status do Boleto (Valido ou Cancelado), Situação do Boleto (Aberto ou Pago), Tipo / Origem do documento, Observações de Ação efetuada;	Sim
5.1.15	Eventos relacionados a optantes do Simples, com Código do Evento, Nome do Evento, Data do Fator Motivador, Data do Efeito, Número Processo Judicial, Número Processo Administrativo, Código da UF, Código do Município, Data Hora da Ocorrência, Observações.	Sim
5.1.16	Eventos relacionados a optantes do Simei com Código do Evento, Nome do Evento, Data do Fator Motivador, Data do Efeito, Número Processo Judicial, Número Processo Administrativo, Código da UF, Código do Município, Data Hora da Ocorrência, Observações	Sim
5.1.17	Parcelamentos com Número do Parcelamento, Data do Pedido, Situação do Parcelamento, Data da Situação, Origem do Parcelamento.	Sim
5.1.18	Exibir Detalhes da consolidação com o Nº do Parcelamento, Data da Consolidação, Valor Total Consolidado, Quantidade total de Parcelas, Valor de cada Parcela	Sim
5.1.19	Detalhes dos Períodos incluídos com a Competência, Data Vencimento, Valor Original, Valor Atualizado.	Sim



5.1.20	Dados das Parcelas com o Nº do Parcelamento; Vencimento da Parcela; Número do DAS; Data da Arrecadação; Valor Total do DAS;	sim
5.1.21	Alertas Individuais vinculados ao Contribuinte com Período de Competência; Descrição da Divergência; Data de Geração da Divergência; Observações da Divergências;	sim
5.1.22	Exibir Detalhes da Divergência; Valor Total Declarado ao Município; Valor da Base de Cálculo declarado ao Município; Valor declarado a PGDAS	sim
5.1.23	Permitir a inserção e visualização de Análises Fiscais da Divergência	sim
5.2	CRUZAMENTO DE DECLARAÇÕES FEITAS AO MUNICÍPIO X DECLARAÇÕES FEITAS A RECEITA (PGDAS)	
5.2.1	Possibilitar o cruzamento das informações declaradas pelo contribuinte na RFB com os dados declarados à prefeitura tendo os seguintes filtros CCM; CNPJ; Período Inicial (Mês/Ano); Período Final (Mês/Ano);	sim
5.2.2	Exibir no resultado o Período de Apuração; Faturamento e Base de Cálculo de Serviços sem Incidência no Município; Faturamento e Base de Cálculo de Serviços com Incidência no Município; Faturamento e Base de Cálculo de Serviços com Substituição Tributária; Valor de ISS Apurado no Período; Faturamento e Base de Cálculo de Serviços com Incidência no Receita; Faturamento e Base de Cálculo de Serviços com Substituição Tributária na Receita; Valor de ISS Apurado no Período na Receita; Valor de ISS Arrecadado no Período na Receita; Divergência de Faturamento (NFSe X PGDAS); Divergência de ISS Apurado (NFSe X PGDAS)	sim
5.3	NOTIFICAÇÕES	
5.3.1	Deverá Permitir a geração de notificações individuais, informando os Dados do Contribuinte Notificado (CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço), Descrição da Irregularidade a ser notificada (Alerta); além de permitir a solicitação de Documentos;	sim
5.3.2	Deverá Permitir a geração de notificações em lote, a partir dos alertas identificados pelo sistema	sim
5.3.3	Deverá Permitir o desenquadramento do Simples Nacional, individual ou em lote, elaborando arquivo definido pela RFB que poderá ser enviado ao PORTAL da RFB para o desenquadramento;	sim
5.4	RELATÓRIOS	
5.4.1	Deverá conter relatório de contribuintes com cadastro na RFB e que não possuem cadastro no município, dentre outros.	sim
5.4.2	Deverá conter relatório de contribuintes com divergências de faturamento, em cruzamento das informações colhidas nos arquivos da RFB em confronto com as informações da NFSe, contendo toda a movimentação do exercício, separando o faturamento tributável sem substituição e com substituição, de cada origem de dados, e apresentar o cálculo de divergências entre os valores declarados.	sim
5.5	PAINEL EXECUTIVO	
5.5.1	Permitir a Geração de Painel Executivo (Dashboards) gerencial conforme dados importados da RFB, contendo todas as informações declaradas por meio arquivos enviados e que devem conter no mínimo:	sim
5.5.2	Quantidade de Empresas Ativas no Município (Evolução dos Últimos 5 anos), detalhando a quantidade de Empresas Optantes, Não Optantes e Mei	sim
5.5.3	Percentual de Rotatividade das Empresas Estabelecidas no município; (Evolução dos Últimos 5 anos)	sim
5.5.4	Gráfico em linha do percentual de rotatividade das empresas no município; (Evolução dos Últimos 5 anos);	sim
5.5.5	Gráfico em linha da quantidade de Empresas Estabelecidas no município; (Evolução dos Últimos 5 anos)	sim
5.5.6	Gráfico em Barras da proporção de quantidade de Empresas Abertas e Encerradas Estabelecidas no município; (Evolução dos Últimos 5 anos);	sim



5.5.7	Gráfico em Barras da proporção de quantidade de Empresas Abertas e Encerradas Estabelecidas no município, mostrando a quantidade em percentual de Optantes, Não Optantes e Mei; (Evolução dos Últimos 5 anos);	Sim
5.5.8	Gráfico em Linha de quantidade de Empresas Abertas e Encerradas Estabelecidas no município, mostrando a quantidade em percentual de Optantes, Não Optantes e Mei; (Evolução dos Últimos 5 anos);	Sim
5.5.9	Faturamento total de ISS Próprio de Empresas devido no Município (Evolução dos Últimos 5 anos).	Sim
5.5.10	Valor de ISS Próprio de Empresas devido no Município (Evolução dos Últimos 5 anos).	Sim
5.5.11	Valor de ISS devido a Outros Municípios de Empresas Estabelecidas no Município (Evolução dos Últimos 5 anos).	Sim
5.5.12	Valor de Faturamento, sem incidência de ISS, declaradas por Empresas Estabelecidas no Município (Evolução dos Últimos 5 anos)	Sim
5.5.13	Valor de Faturamento declarado por Empresas Estabelecidas no Município, com retenção ou substituição tributária, com ISS atribuído ao Tomador de Serviço (Evolução dos Últimos 5 anos).	Sim
5.5.14	Gráfico em linha do Valor de ISS Próprio devido no município; (Evolução dos Últimos 5 anos);	Sim
5.5.15	Gráfico em barras do Valor de ISS declarado por empresas estabelecidas no município, mas devido a outros Municípios; (Evolução dos Últimos 5 anos);	Sim
5.5.16	Gráfico em barras da distribuição do Valor de ISS declarado por empresas estabelecidas no município sem incidência de ISS, separados por categorias; (Evolução dos Últimos 5 anos);	Sim
5.5.17	Gráfico em barras da quantidade de guias que devem ser emitidas em documento municipal, pelo motivo de sublimite de faturamento excedido (Evolução dos Últimos 5 anos);	Sim
5.5.18	Gráfico em linha da quantidade de declarações de empresas estabelecidas no município sem movimentação financeira (Evolução dos Últimos 5 anos);	Sim
5.5.19	Detalhamento em Tabela demonstrando os valores de ISS no município e fora do município, com a possibilidade de ordenação do maior para o menor contribuinte.	Sim
5.5.20	Detalhamento em Tabela demonstrando os faturamentos dos contribuintes do município, informando o faturamento total, faturamento de serviços, faturamento de serviços incidente no município, faturamento de serviços com retenção ou substituição.	Sim
5.5.21	Detalhamento em Tabela demonstrando os faturamentos dos contribuintes do município, informando o faturamento sem incidência por localização, imunidade, isenção, exigibilidade suspensa e de serviços com efeito no exterior	Sim
5.5.22	Detalhamento em Tabela demonstrando os contribuintes do município, que ultrapassaram o sublimite de faturamento, estratificando por competência e valor base declarado utilizado para cálculo dos tributos federais.	Sim
6	MÓDULO DE INTELIGÊNCIA DE DADOS	
6.1	Deve possuir um dashboard dos maiores devedores de ISS, por contribuinte, identificando de forma visual através de legendas a composição da dívida sendo de competência como prestador (ISS Próprio) ou como tomador (ISS Retido), podendo ser selecionado o Ano, Mês e Tipo de dívida (ISS Próprio ou ISS Retido);	Sim
6.2	Deve possuir um dashboard dos maiores devedores de ISS, por competência, identificando de forma visual através de legendas a composição da dívida sendo de competência como prestador (ISS Próprio) ou como tomador (ISS Retido), podendo ser selecionado o ano, mês e tipo de dívida (ISS Próprio ou ISS Retido);	Sim
6.3	Deve possuir um dashboard onde sejam exibidos os indicadores de ISS com o enquadramento Isento, Imune, Fora do Município, ISS Próprio e ISS Retido e Não Incidência podendo ser filtrados os valores por Ano e Mês;	Sim



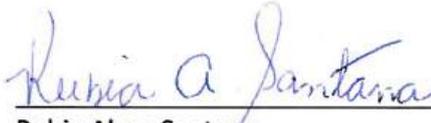
6.4	Deve possuir um dashboard com indicadores no formato Gráfico de Pareto onde sejam elencados os maiores devedores do município e qual o peso dos débitos do contribuinte em relação ao total em aberto, os indicadores devem ser divididos entre ISS próprio e ISS retido	Sim
6.5	Deve possuir um dashboard com indicadores que demonstrem os valores pagos diferenciando entre ISS próprio e ISS retido podendo ser filtrado por ano e mês;	Sim
6.6	Deve possuir um dashboard com indicadores que demonstrem as 10 principais atividades da lista da LC 116/2003, totalizando o valor de ISS lançado, podendo ser filtrada por ano e mês;	Sim
6.7	Deve possuir um dashboard que demonstre todas as atividades da LC 116/2003 onde seja possível filtrar por ano mês e status enquadramento e código de serviço listando o valor do ISS	Sim
6.8	Deve possuir um dashboard que demonstre os maiores tomadores de serviço elencando do maior para o menor onde seja possível fazer o filtro por ano mês, status e enquadramento	Sim
6.9	Deve possuir um dashboard que demonstre a composição do valor do ISS por enquadramento exibindo os valores em um gráfico de área onde seja possível filtrar por exercício e enquadramento específicos por exemplo imune, isento, fora do município, ISS próprio, ISS retido;	Sim
6.10	Deve possuir um dashboard onde demonstre os valores lançados de ISS em formato de dispersão onde podemos comparar um exercício com o outro exibindo os contribuintes identificados através de uma legenda de cor, podendo ser filtrados pelo status sendo eles emitido ou cancelado e pelo enquadramento como imune, isento, fora do município, ISS próprio, ISS retido;	Sim
6.11	Deve possuir um dashboard que demonstre a composição da receita de valores recebidos elencando os valores de recolhimento por ano e mês de valores do ISS próprio, ISS retido, ISS Avulso e Simples Nacional podendo ser identificados os principais pagadores e a composição em percentual;	Sim
6.12	Deve possuir um dashboard que demonstre a composição da receita por contribuinte sendo possível identificar dentre os valores do valor pago pelo contribuinte o que é ISS próprio, ISS retido, ISS Avulso e Simples Nacional podendo ser filtrado por exercício mês ou tipo;	Sim
6.13	Deverá dispor de recurso de análise preditiva onde serão tratadas as informações dos últimos cinco exercícios e o sistema será capaz de prever a arrecadação do próximo mês baseando-se no histórico anterior	Sim
6.14	Deverá dispor de recurso de cruzamentos de dados das informações dos cartões de créditos enviados através do arquivo Decred/Dimp onde serão cruzadas as informações de movimentações de cartões de créditos dos contribuintes assim como as nota fiscais de serviço e notas de mercadoria, também deverá cruzar informações dos cartões de crédito do sócios pertencentes ao quadro societário da empresa devendo o sistema apurar os valores e diferença entre a base de cálculo dos valores movimentados via cartão com as notas fiscais de serviço e mercadorias demonstrando o valor diferença movimentado. Os valores poderão ser filtrados por ano mês, Classificação da empresa, enquadramento, razão social e CNPJ;	Sim
6.15	Deverá dispor de dashboard que demonstre a efetividade da arrecadação sendo possível identificar valores pagos em parcelas, valores pagos à vista e valores em aberto;	Sim
6.16	Deverá dispor de dashboard que demonstre o total arrecadado pelo município em relação às receitas próprias identificando os impostos e taxas podendo ser filtrado por data de crédito imposto ou taxa e contribuinte;	Sim
6.17	Deverá dispor de dashboard que demonstre tudo aquilo que foi pago por um determinado contribuinte seja de imposto ou taxa utilizando como filtro a data do crédito	Sim

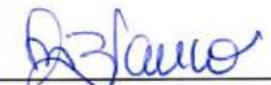


6.18	Deverá dispor de dashboard que demonstre o total arrecadado no dia de todas as taxas e impostos assim como o valor arrecadado na última semana no último mês, devendo esse dashboard também apresentar os valores arrecadados no simples nacional pelo arquivo DAF607	Sim
6.19	Deverá dispor de dashboard que demonstre o total arrecadado por ano e mês sendo possível filtrar por taxa ou imposto podendo se comparar uma competência com outra a fim de se identificar variações na composição da receita do município	Sim
6.20	Deverá dispor de dashboard que demonstre através de um gráfico de área a composição da receita entre exercícios a fim de que o município possa identificar evolução na receita própria;	Sim
6.21	Deverá dispor de dashboard que demonstre através de um gráfico de dispersão e valores arrecadados de impostos e taxas a fim de que o município possa identificar variações na arrecadação desses tributos podendo ser filtrado por ano, mês, taxa ou imposto.	Sim

Mogi Guaçu, 22/08/2025


 Elisângela Cristina Martins Sagiorato


 Rubia Alves Santana


 Márcia Cristina Macário Zanco


 Vanderlei Perucelo



Faint, illegible handwritten text or markings on the left side of the page.

